

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital nº 2023048-001

SISTEMA DE CREDENCIAMENTO

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Ponte Nova torna público para o conhecimento de quantos possam se interessar, que nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, está abrindo credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para contratação de serviços de **apresentação artística em reuniões, sessões solenes e demais eventos realizados pela Câmara Municipal, destinado a divulgação e promoção de artistas locais ou naturais de Ponte Nova** (Resolução da Câmara nº 35, de 09.09.2019), na forma descrita no **Anexo I**, conforme cláusulas, critérios e condições deste Edital.

1. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DAS NORMAS LEGAIS

1.1. O edital e as contratações dele decorrentes se fundamentam no disposto no *caput* do art. 6º, inciso XLIII, e art. 74, IV, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que se trata de serviço a ser prestado por qualquer profissional ou instituição habilitada, mediante preço certo, observada as peculiaridades dos serviços, bem como as disposições da Resolução da Câmara nº 35, de 09.09.2019.

1.1.1. Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Aplicam-se aos contratos decorrentes do presente chamamento público, além dos dispositivos legais previstos no subitem 1.1, nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

1.3. O procedimento relacionado ao presente edital está autuado sob a forma do **Processo Licitatório nº 048/2023**, na modalidade **Inexigibilidade** identificada sob o **nº 04/2023**, e será processada sob a forma do **Sistema de Credenciamento**.

1.3.1. A extração de cópias ou anotações estão sujeitas ao controle e restrição, nos termos e limites estabelecidos pela Lei Federal nº 13.709, de 14.08.2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

1.3.2. As contratações decorrentes do presente instrumento serão, cada uma delas, documentadas em processo administrativo próprio, guardando relação de dependência e vinculação ao presente edital e ao processo que o originou.

[Assinatura manuscrita]

2. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. O presente edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua divulgação oficial, período em que qualquer interessado poderá manifestar interesse na contratação, observados os prazos de vigência proporcional dos contratos, nos termos do subitem 7.1.1 deste regulamento.

2.2. Constituem anexos do presente **EDITAL**:

ANEXO I – Descrição do objeto (termo de referência);

ANEXO II – Descrição do Quantitativo e Valor;

ANEXO III – Modelo - Carta de Manifestação de Interesse no Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo - Documento de Indicação do Representante Legal;

ANEXO V – Modelo - Declaração de não Contratação de Menor;

ANEXO VI – Modelo - Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação/Contratação;

ANEXO VII – Modelo - Termo de Compromisso de Disponibilidade Operacional;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

2.3. O Edital e seus anexos estará disponível para apreciação, consulta e obtenção de cópia a qualquer interessado, a partir de **16 (dezesesseis) de agosto de 2023**, das 12h às 18h, na sede da Câmara Municipal, na Avenida Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, no portal de compras públicas do Governo Federal (www.compras.gov.br) e no portal www.pontenova.mg.leg.br, menu Transparência”, opção “Licitações”.

2.3.1. Todos os procedimentos relacionados ao processo, incluindo o cadastramento de novos credenciados serão regularmente divulgados no portal da Câmara.

2.3.2. As contratações decorrentes do presente processo serão divulgadas e publicadas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

3. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação ao presente edital, durante todo seu período de vigência, por escrito e em documento devidamente identificado, preferencialmente para o endereço de correio eletrônico licitacao@pontenova.mg.leg.br.

3.1.1. A impugnação poderá também ser enviada por fax ou protocolada diretamente na Câmara, no endereço Avenida Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, Ponte Nova – MG, no horário de 12h às 18h.

3.2. A impugnação deverá ser clara e objetiva, com indicação dos pontos impugnados e os fundamentos da impugnação, e deverá conter o nome/razão social do

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

impugnante, CPF/CNPJ, nome e documento do representante legal, e dados mínimos para contato (endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico).

3.3. A Câmara, no exercício do poder-dever da autotutela e no melhor interesse público, poderá suspender a validade do presente edital antes do prazo previsto para sua vigência, respeitado o direito adquirido e sem prejuízo de suprimir parte do objeto, nos limites estabelecidos pela legislação vigente.

3.4. Erros materiais ou falhas detectadas, de ofício ou por provocação, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações, e caso não impeçam a continuidade da execução dos contratos já pactuados, serão objeto de retificação ao edital e aditivo aos termos contratuais, se necessário, observado o direito dos credenciados a optar pela rescisão contratual, nos limites da legislação.

3.4.1. Não sendo possível a continuidade dos contratos, os licitantes serão notificados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, com suspensão dos contratos e, não havendo recursos, os instrumentos serão rescindidos de plano.

4. DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer interessado poderá encaminhar pedido de informações e esclarecimentos sobre o presente edital e os processos de credenciamento.

4.1.1. O pedido de esclarecimentos ou informações deverão ser enviados a qualquer tempo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, por escrito e em documento devidamente identificado, preferencialmente para o endereço de correio eletrônico licitacao@pontenova.mg.leg.br.

4.1.2. Os pedidos de esclarecimento ou de informações poderão ser também enviados por fax ou protocolados na Câmara, no endereço Avenida Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, CEP 35430-037, Ponte Nova - MG.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações deverão estar devidamente identificados (nome/razão social, nº CPF/CNPJ, nome e documento do representante legal) e conter a descrição clara e objetiva das dúvidas e informações almejadas, além dos dados mínimos para contato (endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico).

4.3. A resposta ao pedido de esclarecimento e informação será enviada ao respectivo requerente e disponibilizada, sem identificação da autoria, no portal da Câmara junto com outros esclarecimentos e em ordem cronológica.

4.4. Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público pressupõe-se que os elementos fornecidos no presente edital são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do processo de credenciamento.

4.5. A participação no Chamamento Público e o efetivo credenciamento implica a presunção plena de aceitação de todos os termos e condições deste edital e das regras para contratação e execução do contrato.

5. DAS DILIGÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

5.1. A Câmara pode, a seu critério, em qualquer fase do processo de credenciamento e da execução do contrato dele decorrente, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.1.1. A diligência autoriza à Câmara requisitar documentos adicionais, ainda que não previsto expressamente neste edital, mas que em qualquer época, se mostre necessário para a análise das condições de habilitação, contratação e execução dos contratos.

5.1.2. As informações e documentos complementares deverão ser enviados no prazo fixado pela Câmara, sob pena de inabilitação, desclassificação, suspensão do contrato ou rescisão contratual, sempre em decisão fundamentada e respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.1.3. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes terão sempre a forma escrita, e estarão a qualquer tempo disponível no processo de chamamento público.

5.2. O proponente ao credenciamento é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de incorrer nas sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

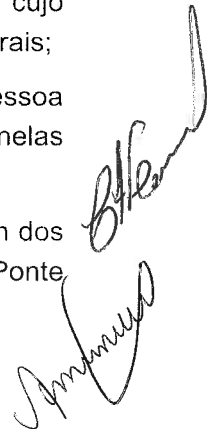
6.1. Poderão se credenciar para a prestação dos serviços, qualquer artista local, sendo:

I – pessoas físicas, individual ou em grupo, que atuem em qualquer ramo artístico previsto no **Anexo I**;

II – pessoas jurídicas, seja sociedade empresária, associação ou equivalente, cujo objeto social seja compatível com a realização de apresentações artísticas e culturais;

6.1.1. Considera-se local o artista ou grupo artístico que tenha como integrante pessoa natural de Ponte Nova ou de cidade da microrregião do Vale do Piranga ou nelas domiciliadas (art. 1º, parágrafo único da Resolução nº 35/2019).

6.1.2. No caso de grupo artístico ou pessoa jurídica, exige-se que pelo menos um dos integrantes da equipe de apresentação seja pontenovense ou residente em Ponte Nova, sob pena de indeferimento do pedido de credenciamento.



6.1.3. Para fins deste regulamento, o credenciamento em grupo exige que todos os integrantes cumpram os requisitos de habilitação, ressalvado o disposto no subitem 6.1.2, que deverão indicar um procurador para representá-los junto à Câmara, devendo o contrato ser assinado por todos os seus integrantes e os pagamentos devidos serão efetuados diretamente a cada profissional que tenha atuado.

6.1.4. As regularidades jurídica, fiscal e tributária, nas condições estabelecidas neste edital não excluem o dever de observar as exigências estabelecidas por outros órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e/ou municipal, tanto para as pessoas físicas quanto para as pessoas jurídicas.

6.2. **Não poderão** participar do presente processo ou se credenciar para a prestação dos serviços objeto deste edital:

I – servidor da Câmara Municipal de Ponte Nova ou agente público de outro órgão ou entidade, que por força de legislação própria, esteja proibido de contratar com outro órgão ou entidade pública;

II – empresa, fundação ou cooperativa que esteja:

a) em processo de concordata ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) em processo de recuperação judicial, cujo plano de recuperação não esteja devidamente homologado ou que tenha sido reprovado pela assembleia de credores;

III - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

IV - as pessoas físicas e jurídicas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, seja em processo administrativo ou por decisão judicial; e

V - as pessoas físicas e jurídicas, incluindo seus sócios e administradores, que tenham, por qualquer órgão ou entidade pública, em qualquer esfera de governo e de quaisquer dos poderes e mediante processo administrativo regular, declaradas inidôneas, para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VI – pessoa jurídica que tenha como proprietário e/ou administrador pessoa que seja servidor ou agente político do Município de Ponte Nova, da administração direta e indireta, de qualquer de seus poderes;

VII – pessoa jurídica que tenha como funcionário no exercício de cargo de gestor ou que desempenhe atividade relacionada às transações comerciais da empresa, e também seja servidor ou agente político da Câmara de Ponte Nova;

VIII – o menor ou o incapaz, salvo se devidamente assistido pelo representante legal.

6.2.1. Se a empresa credenciada possuir em seu quadro de funcionários pessoa que seja detentora de cargo ou função pública em hipótese diferente daquelas previstas nos incisos VI e VII do subitem 6.2, deverá apresentar declaração de que as funções exercidas são compatíveis com a atividade pública desempenhada na administração pública municipal e não guardam correlação com o objeto contratado com a Câmara.

6.2.2. Para fins do disposto nos incisos VI e VII do subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, a proponente deverá entregar, conjuntamente com a proposta comercial e documentação de habilitação, declaração em que conste a relação de funcionários vinculados à empresa e que sejam também agentes públicos da Câmara de Ponte Nova, contendo o nome do funcionário, identidade e função exercida na empresa, com cópia da respectiva página da carteira de trabalho ou do contrato de prestação de serviços, conforme modelo constante do **Anexo VIII**.

6.3. O interessado, pessoa física ou jurídica, poderá credenciar-se em quantas modalidades culturais/artísticas for habilitado.

6.3.1. As propostas para cada modalidade poderão ser apresentadas em momentos distintos, sem prejuízo do credenciamento já concretizado.

6.3.2. o credenciamento em mais de uma modalidade, observará as seguintes regras para convocação:

I – o credenciado que houver habilitação para participação em mais de uma modalidade, a convocação em uma delas importa em sua reclassificação para o final da fila de chamada nas outras modalidades para as quais esteja habilitado, salvo se não existir outros credenciados;

II - sendo a pessoa física membro de grupo artístico ou equipe de profissionais de pessoa jurídica, se a pessoa jurídica ou o grupo for convocado para apresentação, o credenciado pessoa física será reclassificado ao final da fila de apresentação daquela modalidade, garantido seu direito à ordem de classificação para apresentação individual em modalidade artística diferente daquela em que o grupo ou a equipe da pessoa jurídica tenha se apresentado.

6.3.2.1. A regra do inciso II do subitem 6.3.2 se aplica ainda que a pessoa não tenha comparecido para apresentação, e só não será aplicada se a pessoa física houver antes da data de convocação para apresentação, o profissional tenha requerido seu descredenciamento como membro do grupo ou parte da equipe da pessoa jurídica.

6.4. O menor ou incapaz deverá ser assistido em todos os atos pelos representantes legais, inclusive para assinatura de contratos, recebimentos, autorizações do uso de imagem e qualquer outra circunstância que importe em direitos e obrigações da Câmara ou do proponente/credenciado.

7. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O prazo para credenciamento iniciar-se-á a partir da data de **17 (dezessete) de agosto de 2023**.

7.1.1. Os contratos dele decorrentes do presente edital terão vigência inicial de até 12 (doze) meses, conforme tabela constante do termo de referência (**Anexo I**), admitida a prorrogação da vigência até o limite de 60 (sessenta) meses, se assim for de interesse da Câmara.

BAK
Amim

7.1.2. Durante o prazo de vigência, atendidos os requisitos do subitem 6.2 e seguintes, e as condições de apresentação da proposta e de habilitação, qualquer interessado poderá se credenciar para a prestação dos serviços.

7.2. O pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação deverão ser protocolados na sede da Câmara, no endereço Avenida Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, presencialmente ou via postal, em dias úteis, das 12h às 18h, em envelope lacrado contendo a seguinte identificação:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023
CREDENCIAMENTO

PROPONENTE: NOME ou RAZÃO SOCIAL

IDENTIFICAÇÃO: CPF ou CNPJ

ENDEREÇO: (Logradouro, número, bairro, CEP, cidade, Estado)

TELEFONE:

CORREIO ELETRÔNICO

7.2.1. Será entregue à proponente um comprovante de protocolo e de recebimento do pedido de credenciamento.

7.3. A Câmara não se responsabiliza pelos envelopes postados via Correios que tenham extraviado ou por qualquer motivo não tenham sido entregues na sede da Câmara.

7.3.1. Os envelopes recebidos por via postal serão devidamente protocolados e encaminhados à Comissão Permanente de Licitações para fins de análise e processamento do pedido.

7.4. As retificações do Edital serão publicadas pelos mesmos meios em que se der a divulgação do presente edital, considerando todos os interessados e credenciados devidamente intimados, a partir da data da publicação no diário oficial.

7.5. Ao protocolar seu pedido de credenciamento, presume-se que o proponente conhece e aceita todas as condições previstas no presente edital e seus anexos, e se obriga a cumprir todas as obrigações estabelecidas, ressalvado o direito decorrente de retificações e alterações do edital posteriores ao credenciamento, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. O pedido será analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias após o protocolo, em sessão pública, devidamente comunicada a qualquer interessado mediante publicação oficial com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data da sessão.

7.7. A apresentação do pedido de credenciamento vincula o proponente, sujeitando-a, integralmente, às condições deste edital e seus anexos, pelo período de vigência do contrato.

8. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de credenciamento, conjuntamente com a proposta comercial indicando o valor por hora, deverão ser apresentados documentos que comprovem a regularidade jurídica, fiscal, econômica e qualificação técnica do proponente.

8.2. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e, quando elaborados em idioma estrangeiro, deverão vir acompanhados de ato de tradução por tradutor juramentado.

8.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, por cópias simples desde que acompanhadas do original para conferência e autenticação pela Comissão de Licitação.

8.3.1. Os documentos também poderão ser autenticados por servidor público municipal, devidamente identificado no termo de autenticação.

8.4. Os documentos fiscais e de regularidade jurídica poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral do Governo Federal (SICAF), emitido por meio do portal www.compras.gov.br.

8.4.1. A existência de pendência cadastral junto ao SICAF deverá ser regularizada no prazo máximo fixado pela Comissão de Licitações, após a notificação do proponente.

Da proposta de Credenciamento

8.5. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado do proponente, preferencialmente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, conforme modelo do **Anexo II**, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas:

I - nome/razão social, nome fantasia se houver, CPF/CNPJ, endereço, fone, fax, celular e correio eletrônico; nome, cargo, CPF e RG do representante legal, dados bancários (banco, agência e conta corrente);

II - Declaração expressa de que os preços incluem todos os custos e despesas que possam recair sobre o objeto, tais como: taxa de administração, tributos, materiais, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, garantias, lucro e outros itens necessários para o cumprimento integral do objeto deste edital e de seus anexos;

III - Declaração de que teve acesso ao edital e seus anexos, conhecendo de forma plena as condições nele previstas.

[Assinatura manuscrita]

IV - Comprovação de sua qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

IV.a) Certidão simplificada emitida pela junta comercial ou outro documento emitido por instituição pública federal, estadual ou municipal que comprove tal qualificação;

IV.b) Declaração da licitante de que atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus à aplicação das normas e benefícios de que trata a referida lei, conforme modelo constante do **Anexo VI**;

V - documentos de habilitação, na forma do subitem 8.5 e seguintes.

8.5.1. Se o pedido de credenciamento não for assinado pelo proponente, pelo titular ou por sócio da proponente com poderes de administração/representação, deverá ser anexado ao requerimento o instrumento de procuração, com a devida qualificação das partes envolvidas, com poderes compatíveis com a representação do proponente junto à Câmara.

Da Documentação de Habilitação

8.6. Para a habilitação, deverá o proponente apresentar os seguintes documentos:

8.6.1. Quanto a Regularidade Jurídica:

I – Para Pessoa Jurídica:

a) Ato constitutivo da sociedade comercial, ou estatuto ou ato de constituição de firma individual, sociedade simples ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, registrados, em todos os casos, nos órgãos competentes, onde conste como objetivos sociais o desenvolvimento de atividades compatíveis com a presente licitação, sendo:

a.1) contrato/estatuto primitivo com todas as suas alterações; ou

a.2) apresentação da última alteração contratual/estatutária devidamente consolidada;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) No caso de sociedade por ações ou Cooperativas, Ato de Eleição de Diretores, devidamente registrado na Junta Comercial ou cartório competente;

e) cópia de documento de identidade e CPF dos sócios/administradores pessoa jurídica;

BAH
Amunius

f) Certidão Simplificada de Registro emitida pela junta comercial do domicílio/sede da licitante ou certidão de registro emitida pelo Cartório competente, onde constem os dados da pessoa jurídica, identificação de seus sócios/diretores e objetivos sociais ou comprovante de registro como Microempreendedor Individual, emitida, em qualquer caso, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data do protocolo do envelope de habilitação;

II – Para Pessoa Física ou Grupo Artístico:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente, expedido pela secretaria de segurança pública ou conselho profissional devidamente reconhecido;

b) Comprovante de residência, através de cópia da fatura emitida por concessionárias de serviço público (água, luz, telefone etc.), em nome do proponente.

c) Comprovante de inscrição junto ao Instituto Nacional da Previdência Social, seja por certidão emitida pelo INSS, seja por cópia de guia de recolhimento mensal como autônomo ou cartão de inscrição no PIS/PASEP;

8.6.2. Quanto a Regularidade Fiscal:

I – Para Pessoa Jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Comprovante de cadastro junto ao fisco municipal como prestador de serviços no ramo de atividade compatível com a modalidade para a qual se pretende credenciar;

d) Cópia do alvará de localização e funcionamento, emitido pela fazenda pública municipal do domicílio ou sede do proponente, se for o caso;

e) Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS

f) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão competente;

g) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, no que concerne aos Tributos Federais, encargos previdenciários e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);

h) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio/sede da licitante;

- i) Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio/sede da licitante.
- j) Declaração de que não emprega menor, exceto na qualidade de aprendiz, conforme modelo do **Anexo V**, ou mediante certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

II – Para Pessoa Física ou Grupo Artístico:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), mediante cópia ou documento eletrônico expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão competente;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, no que concerne aos Tributos Federais, encargos previdenciários e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
- e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;
- f) Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;
- g) Comprovante de inscrição junto ao Instituto Nacional da Previdência Social, seja por certidão emitida pelo INSS, seja por cópia de guia de recolhimento mensal como autônomo ou cartão de inscrição no PIS/PASEP;
- h) Declaração de que não emprega menor, exceto na qualidade de aprendiz, conforme modelo do **Anexo V**, ou mediante certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

8.6.3. Quanto a Qualificação Econômico-Financeira:

I – Para Pessoas Físicas, Grupos Artísticos e Pessoa Jurídica:

- a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da interessada, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

8.6.4. Quanto a Qualificação Técnica:

I – Para Pessoa Jurídica:

- a) Relação nominal de todos os profissionais vinculados à pessoa jurídica, com indicação da modalidade/atividade para a execução dos serviços, contendo, no mínimo: nome completo, número do CPF, número do RG, tipo de vínculo contratual com a proponente (sócio, associado, cooperado, funcionário, prestador de serviços etc.);
- b) Comprovante de residência de cada um dos profissionais indicados para a prestação dos serviços (alínea “a”, deste inciso);
- c) Comprovação de desempenho anterior, mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:
 - c.1) Atestado técnico, emitido por instituição pública ou privada, que comprove a prestação de serviços relacionados à modalidade para a qual se pretende o credenciamento, com indicação clara e objetiva dos serviços prestados, data ou período de realização, natureza do evento, identificação do prestador (nome/razão social e CPF/CNPJ), e outros elementos aptos a identificar o serviço prestado;
 - c.2) Cópia de folders, panfletos ou material de divulgação de eventos culturais/artísticos, que tenham o proponente como participante em apresentação cultural/artística na modalidade pretendida;
 - c.3) cópia de vídeos, CDs, DVDs, cartazes, panfletos e qualquer outro tipo de material publicitário ou divulgação que comprove o trabalho do proponente.

II – Para Pessoa Física ou Grupo Artístico:

- a) Relação nominal de todos os membros do grupo artístico/cultural com indicação da modalidade/atividade para a execução dos serviços, contendo, no mínimo: nome completo, número do CPF, número do RG, endereço, telefone para contato;
- b) Comprovação de desempenho anterior, mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:
 - b.1) Atestado técnico, emitido por instituição pública ou privada, que comprove a prestação de serviços relacionados à modalidade para a qual se pretende o credenciamento, com indicação clara e objetiva dos serviços prestados, data ou período de realização, natureza do evento, identificação do(s) prestador(es) (nome/razão social e CPF/CNPJ), e outros elementos aptos a identificar o serviço prestado;

[Assinatura manuscrita]

b.2) Cópia de folders, panfletos ou material de divulgação de eventos culturais/artísticos, que tenham o proponente como participante em apresentação cultural/artística na modalidade pretendida;

b.3) cópia de vídeos, CDs, DVDs, cartazes, panfletos e qualquer outro tipo de material publicitário ou divulgação que comprove o trabalho do proponente.

8.6.4.1. Serão considerados válidos os documentos que comprovem a participação nos eventos de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos integrantes do grupo artístico.

8.6.5. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (novenat) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se indicada legislação específica que disponha de forma diversa.

8.6.6. A verificação da condição de artista local (natural de Ponte Nova e/ou residente em Ponte Nova ou cidade do Vale do Piranga) será realizada com base nos comprovantes de residência e documentos de identificação.

8.6.7. A apresentação de documentação incompleta, com pendência ou cujos dados não permitam sua análise, impedem o deferimento do credenciamento, aplicando-se as disposições do item 9 deste edital.

Da participação de Cooperativas:

8.7. É permitida a participação de entidades cooperativas, que além da documentação de habilitação e demais exigências afetas às pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos complementares:

I - relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

IV - O registro previsto na Lei Federal nº 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

VI - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

[Handwritten signature]

- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO

9.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias após a data do protocolo do envelope de credenciamento, a Câmara, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará sessão pública de abertura, análise e julgamento da proposta de credenciamento.

9.2. A data de realização da sessão pública será designada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, mediante publicação no portal da Câmara, e também será comunicada aos proponentes e aos credenciados já contratados, para, querendo, acompanharem os trabalhos.

9.3. A sessão será pública e registrada em áudio e vídeo, cujo conteúdo gravado será disponibilizado para acesso no portal da Câmara, conjuntamente com a ata da sessão.

9.3.1. A Câmara poderá, a seu critério, realizar a transmissão ao vivo da sessão através de suas redes sociais.

9.4. Os envelopes protocolados no período poderão ser analisados em sessão única ou distintas, de acordo com a disponibilidade operacional e desde que não haja prejuízo para o processo de análise e julgamento.

9.5. Na data e hora designados na convocação, a Comissão declarará aberta a sessão pública, procedendo a identificação das propostas que serão examinadas e verificando a presença na sessão dos respectivos representantes legais.

9.6. Independentemente da presença de representantes dos proponentes ou das pessoas já credenciadas, a Comissão procederá a abertura dos envelopes, verificando a conformidade das propostas e documentos de habilitação com as exigências do edital (itens 8.4 a 8.6).

9.6.1. Todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes dos proponentes presentes.

BAK
Amunus

9.7. Constatada qualquer irregularidade na proposta ou na documentação de habilitação, a Comissão:

I – quando tratar de irregularidade passível de ser sanada ou retificada, tais como erro de preenchimento, ausência de informação imprescindível, não apresentação de documento da proposta ou de habilitação obrigatórios que estejam vencidos, incompletos ou que possam ser apresentados posteriormente, determinará a complementação ou correção pelo proponente, fixando prazo de até 5 (cinco) dias úteis para as devidas providências;

II – quando tratar de irregularidade que não possa ser corrigida ou retificada, tais como incompatibilidade do objeto social do proponente com o objeto do credenciamento, existência de fato impeditivo para contratar com a administração pública, entre outros, declarará o proponente desclassificado e/ou inabilitado.

9.7.1. A Comissão, em qualquer fase do processo, nos termos do art. 59, § 2º; e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, admitida a inclusão de documentação complementar pelo proponente, no prazo fixado pela Comissão.

9.8. Os interessados que atenderem a todos os requisitos previstos neste edital serão declarados classificados e habilitados.

9.9. Obtido o resultado, a Comissão procederá a classificação dos proponentes habilitados, de acordo com as respectivas modalidades, para fins de futuras convocações para a prestação dos serviços, observados os seguintes critérios:

I – os credenciados habilitados serão relacionados por ordem cronológica de protocolo das propostas, sem prejuízo do disposto no subitem 10.1.1, 10.1.2 e 10.3.2 deste edital;

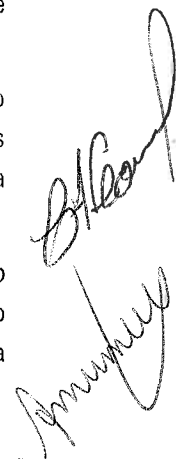
II – as pessoas jurídicas serão incluídas no rol uma única vez, independentemente do número de profissionais por ela indicados e habilitados para a prestação dos serviços;

III – considerando a natureza e peculiaridade do evento, a Câmara poderá convocar mais de um credenciado;

IV – o gerenciamento da equipe técnica das pessoas jurídicas e a designação dos profissionais para a prestação dos serviços quando requisitados pela Câmara, será de exclusiva responsabilidade da empresa credenciada.

9.9.1. Os proponentes que apresentarem qualquer pendência para habilitação, serão classificados na sessão que os julgar habilitados, e figurarão ao final da lista dos credenciados anteriormente, sendo considerado para fins de classificação cronológica (item 9.9, I deste edital) o protocolo do último documento para sanar a pendência.

9.10. Declarado o resultado e definida a nova tabela de credenciados, nos termos do subitem 9.8 e 9.9, a Comissão procederá a adjudicação do direito ao credenciamento para os proponentes classificados e habilitados, com abertura do prazo para interposição de recurso.



9.10.1. O resultado da qualificação e eventual adjudicação será publicado de forma oficial e divulgado no portal da Câmara, além de ser devidamente comunicado aos interessados, mediante mensagem de correio eletrônico no endereço informado no cadastrado.

9.10.2. O prazo para interposição de recurso terá início a partir da data da publicação oficial, independentemente dos outros meios de divulgação adotados.

9.11. Decorrido o prazo legal sem que haja interposição de recursos ou havendo manifestação expressa dos interessados quanto a inexistência de interesse em recorrer, ou ainda, julgado aqueles que porventura tenham sido apresentados, o processo será submetido à homologação pela autoridade competente.

9.11.1. Publicada a homologação, o proponente classificado e habilitado será convocado para assinatura do contrato, observado o prazo de vigência máximo, nos termos do subitem 9.13 e 9.13.1 deste edital.

9.12. Os resultados das diligências e as deliberações da Comissão Permanente de Licitação, inclusive o prosseguimento de sessões públicas suspensas, serão sempre divulgados e proferidas em sessão pública, previamente convocada e comunicada a todos os interessados, mediante publicação no portal e envio de mensagem de correio eletrônico, respeitada a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação no portal.

9.13. Após homologado o processo de credenciamento, o proponente classificado e habilitado será convocado para assinatura do contrato, cuja vigência será de até 12 (doze) meses, considerando para vigência o cronograma fixado no **Anexo I** deste edital.

9.13.1. A tabela de prazo máximo de vigência dos contratos adotará como critério inicial o prazo de vigência de 12 (doze) meses, considerando os primeiros contratos eventualmente firmados para vigorar a partir da primeira contratação, e terão prazos de vigência regressivos, até a vigência de 1 (um) mês.

10. DO CONTRATO E SUA EXECUÇÃO:

10.1. Convocado para a assinatura do contrato, o proponente deverá fazê-lo no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de ser declarado inadimplente, sem prejuízo a outras penalidades legais.

10.1.1. O proponente que comparecer após o prazo estabelecido, perderá o direito de preferência na classificação para os proponentes que compareceram no prazo, passando a figurar ao final da listagem de credenciados.

10.1.2. A não assinatura do contrato no prazo estabelecido será registrada nos autos e a nova listagem de classificação será divulgada e comunicada a todos os credenciados.

10.2. A execução dos serviços será de forma parcelada, de acordo com o interesse e conveniência administrativa da Câmara, mediante prévia convocação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

10.2.1. A execução dos serviços poderá ocorrer em qualquer reunião ou evento promovido ou do qual seja participante a Câmara, incluindo as reuniões plenárias e de comissões, sessões solenes e audiências públicas, que poderão ser realizadas na sede da Câmara ou em outro local previamente definido.

10.2.2. Nos eventuais impedimentos dos credenciados em comparecer para o evento, a impossibilidade de comparecimento deverá ser comunicada à Câmara, observadas as disposições do termo de referência e do contrato.

10.2.3. No caso de não comparecimento por razões consideradas justificadas (atestado médico, luto etc.), mediante requerimento do interessado devidamente documentado e assim reconhecido pela Câmara, ficam afastadas as penalidades e o credenciado terá direito à manutenção de sua posição na ordem de classificação para fins da próxima convocação.

10.3. O cronograma com as previsões dos eventos e das reuniões será atualizado quinzenalmente, podendo qualquer evento ser cancelado ou adiado com 12h de antecedência.

10.3.1. O comparecimento para apresentação será certificado pela Divisão Administrativa para fins de registro e pagamento.

10.4. Em observância da legislação vigente, em razão do recesso parlamentar, suspensão das reuniões plenárias ou por razões de interesse público, poderá a Câmara suspender a realização ou as apresentações artísticas nos eventos, não cabendo aos credenciados o direito a qualquer indenização.

10.5. A Câmara se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados de forma precária ou irregular, bem como aqueles que não atendam às especificações constantes deste Edital e da proposta, cabendo ao proponente contratado sua reexecução, sem acréscimo, em data designada pela Câmara.

10.5.1. Entendo a Câmara pela não realização de nova apresentação ou sendo esta desnecessária, o credenciado será classificado ao final da fila da respectiva modalidade, fazendo jus ao recebimento dos honorários/cachê proporcional, se houver valores a pagar, conforme se apurar em procedimento administrativo próprio.

10.6. A fiscalização do cumprimento dos contratos firmados em decorrência do credenciamento ficará a cargo da Divisão Administrativa da Câmara.

10.7. Aplicam-se aos contratos todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente quanto as hipóteses de alteração, suspensão, rescisão e aditivos.

[Assinatura manuscrita]

10.8. A assinatura do contrato com a Câmara, independentemente de termo específico, importará na cessão de direitos de imagem e divulgação, tanto das pessoas físicas quanto dos prepostos e equipe técnica vinculada às pessoas jurídicas contratadas, não cabendo o direito de indenização ou qualquer forma de remuneração em razão do uso ou divulgação de imagem, inclusive em mídias impressas, tanto em material de divulgação ou publicidade da Câmara ou de seus parceiros.

Das Disposições Especiais para Convocação

10.9. Os credenciados serão agrupados por modalidade artística, podendo haver apresentação artísticas de modalidades distintas no mesmo evento.

10.10. Considerando a natureza formal, solene e oficial dos eventos, o credenciado convocado deverá encaminhar à Câmara material descritivo da apresentação/manifestação artística que realizará, de forma a permitir a prévia verificação de sua adequação ao evento.

10.10.1. A Câmara poderá solicitar adequações do roteiro/plano de apresentação, com restrição de textos, músicas (repertório, letras, estilos), manifestações consideradas inadequadas para o ambiente institucional, formal e/ou solene dos eventos.

10.10.2. A Câmara se reserva também o direito de solicitar apresentações específicas, adequadas à temática do evento, respeitado o estilo do artista, de forma a alcançar o público alvo e a adequação aos fins do evento realizado.

10.11. É vedada a apresentação de qualquer manifestação artística que contenha palavras de baixo calão o que incluam quaisquer atos ou manifestações contrárias aos bons costumes ou que seja ofensiva à moralidade, ao nome, à imagem e à honra de pessoas, órgãos, instituições, organismos e seus símbolos, sejam eles nacionais ou estrangeiros.

11. DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO:

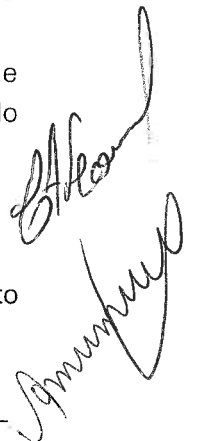
11.1. Para fins de credenciamento e considerando os quantitativos de serviços prestados previstas no Termo de Referência (**Anexo I**), o limite anual estimado neste edital é de **R\$ 15.904,20 (quinze mil, novecentos e quatro reais e vinte centavos)**.

11.2. Havendo novos credenciados, o valor máximo será redistribuído entre os credenciados.

11.3. O valor máximo estimado poderá ser reduzido ou aumentado, se assim for de interesse da Câmara, até o limite de 25,0% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO DESCREDENCIAMENTO:

12.1. O descredenciamento poderá ocorrer de ofício, em razão de descumprimento das condições pactuadas pelo proponente, ou mediante requerimento do contratado.



12.2. Qualquer proponente contratado poderá, a qualquer tempo e desde que cumprido o prazo mínimo de carência de 2 (dois) meses de efetiva execução do contrato, requerer o descredenciamento e a rescisão contratual, mediante requerimento escrito, devidamente protocolado na Câmara, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

12.2.1. Durante o prazo mínimo de 15 (quinze) dias previsto no subitem 14.2 ou até o fechamento da competência ou período de apuração em curso, o proponente contratado é obrigado a manter a execução do contrato, com prestação dos serviços previstos no período, podendo este prazo ser antecipado por decisão da Câmara.

12.2.2. O pedido de descredenciamento requerido antes de decorrido o prazo de 2 (dois) meses da execução, será processado, mas só produzirá efeitos após a data de cumprimento do período de carência, exigida a execução do contrato até o fim da carência.

12.2.3. A inobservância dos prazos mínimos de 2 (dois) meses e de 15 (quinze) dias estabelecidos no item 12.2 e subitens 12.2.1 e 12.2.2, sujeita o proponente à declaração de inadimplemento e ao pagamento de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

12.3. O pedido de descredenciamento será publicado e a rescisão será formalizada no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do protocolo, com vigência a partir da data estabelecida na rescisão, observados os prazos previstos no subitem 12.2 deste edital.

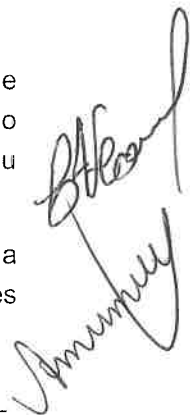
12.4. A inobservância das disposições deste edital e do contrato, independentemente do prazo já decorrido de execução do contrato, sujeitam o proponente à pena de descredenciamento, sem prejuízo de outras penalidades administrativas e civis.

12.4.1. O descredenciamento será determinado em processo administrativo formal, e seus efeitos serão produzidos a partir da data determinada no ato de descredenciamento.

12.4.2. Durante o período em que tramitar o processo administrativo de apuração da infração e durante o prazo eventualmente existente entre a publicação do ato que declarar o descredenciamento e o início de seus efeitos, o proponente deverá manter a execução do contrato e responde pelos prejuízos causados à administração decorrentes de seu inadimplemento, estando sujeito a penalidades administrativas e civis pertinentes.

12.4.3. A Câmara poderá, considerando a gravidade das infrações e os riscos de manutenção do contrato, determinar a suspensão liminar do contrato, até a decisão final, sem que caiba ao credenciado direito a qualquer tipo de indenização ou compensação pelo prazo da suspensão.

12.5. Ocorrendo o descredenciamento de qualquer proponente, de ofício ou a requerimento, serão recalculados os valores contratuais com os proponentes



remanescentes, com vigência a partir do período subsequente, observados os critérios e regras previstas no item 11 deste edital.

13. DA REVISÃO DE PREÇOS:

13.1. Os valores fixados para pagamento dos honorários/cachês de apresentação artística serão atualizados de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Ponte Nova (UFPN), fixada por Decreto do Poder Executivo Municipal, com vigência imediata a partir da publicação do Decreto.

13.2. Os valores dos honorários/cachês não estão sujeitos a acréscimos ou adicionais em razão de despesas com locomoção, frete ou outra circunstância que afete ou possa implicar na execução dos serviços, que correrão por exclusiva responsabilidade do credenciado.

13.3. A Câmara poderá, a seu critério e de ofício, proceder a revisão do valor dos honorários/cachês estabelecidos na Resolução nº 35/2019, observadas as disposições de vigência estabelecidas nas respectivas normas alteradoras.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 01 - Câmara Municipal

Funcional: 01.122.0047.6001.000 – Manutenção de Atividades do Legislativo

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 006.

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 01 - Câmara Municipal

Funcional: 01.122.0047.6001.000 – Manutenção de Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 007.

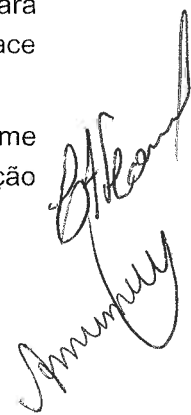
15. DAS PENALIDADES:

15.1. O proponente que não cumprir as normas deste edital e/ou do contrato estará sujeito à aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos, em face do disposto no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos à Administração Pública:

I - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa moratória e compensatória, de acordo com os seguintes percentuais:



a) Multa moratória, calculada sobre o valor do contrato:

a.1) 0,5% (cinco décimos por cento) por ocorrência de não comparecimento, quando regularmente convocado, salvo se houver justificativa acatada pela Administração, calculada sobre o valor total estimado do contrato;

a.2) 2,0% (dois por cento) na primeira reincidência de não comparecimento, quando regularmente convocado, ou por ausência de comunicação de impossibilidade de comparecimento (subitem 10.2.2.1 deste edital) ressalvados os casos de justificativa acatada pela Administração, calculada sobre o valor total estimado do contrato, até o limite de 5% (cinco por cento);

a.3) 5,0% (cinco por cento) a partir da terceira ocorrência de não comparecimento, quando regularmente convocado, ressalvados os casos de justificativa acatada pela Administração.

b) Multa compensatória:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o serviço, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de execução.

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Ponte Nova, e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelos prazos a seguir, que poderão ser ampliados até o dobro em caso de reincidência:

a) mínimo de 90 (noventa) e máximo de 180 (cento e oitenta) dias, na hipótese de a apenas ser reincidente na sanção de advertência, independentemente do fundamento do primeiro sancionamento;

b) mínimo de 6 (seis) e máximo de 12 (doze) meses, quando o proponente solicitar cancelamento da proposta após a homologação do resultado;

c) mínimo de 12 (doze) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando o proponente adjudicado se recusar a assinar o contrato/nota de empenho;

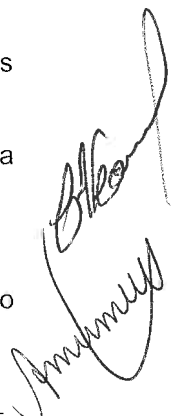
d) mínimo de 24 (vinte e quatro) e máximo de 60 (sessenta) meses, sem prejuízo da responsabilização penal e civil, quando o proponente/contratado;

d.1) praticar ou deixar de praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos do credenciamento;

d.2) apresentar documentos fraudulentos para habilitação ou conjuntamente com a proposta, sem prejuízo da responsabilização penal e civil;

d.3) se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.



15.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, o caráter educativo da pena, bem como os danos causados à Administração Pública.

15.5. A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas as outras penalidades previstas no edital.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Administração Pública serão obrigatoriamente deduzidos dos valores a serem pagos ao proponente contratado, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

15.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos.

15.8. Os valores das multas aplicadas, quando não puderem ser compensados, após regular Processo Administrativo deverá ser recolhido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

15.9. As disposições desta seção, não afastam as outras penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.10. Aplica-se de forma supletiva aos contratos administrativos o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor.

15.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DOS RECURSOS:

16.1. Das decisões administrativas proferidas no processo caberá recurso para a autoridade que tenha praticado o ato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser apresentado de forma escrita, devidamente fundamentado, e protocolado na Câmara.

16.1.1. O prazo recursal conta-se da data de intimação da prática do ato ou de proferimento da decisão, e, não estando a parte interessada presente na sessão em que se proferiu a decisão, o prazo será contado a partir da publicação oficial do extrato do ato no órgão oficial.

16.2. O prazo recursal é preclusivo e decairá do direito de impugnar as etapas seguintes o proponente que não o fizer no prazo regulamentar.

16.3. Ainda que o recurso seja intempestivo, poderá Câmara, por razões de interesse público, rever o ato com base nos princípios gerais que regem a administração, tornando nulo os atos que possuam vícios que possam prejudicar a lisura e transparência do processo, sem que gere em favor do recorrente e demais interessados direito a qualquer indenização.

16.4. O rito de análise e processamento do recurso observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo autoridade máxima para proferir as decisões administrativas o Presidente da Câmara.

Assinatura

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A Câmara poderá revogar o presente edital por interesse público, ou ainda anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos interessados o direito a quaisquer indenizações.

17.2. Os casos omissos e as dúvidas com relação ao presente edital e os procedimentos de credenciamento serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações.

17.3. As informações complementares poderão ser obtidas, no horário de 12h às 18h, na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Chácara Vasconcellos, sede da Câmara Municipal, pelos telefones [31] 3819-3250, e pelo correio eletrônico licitacao@pontenova.mg.leg.br.

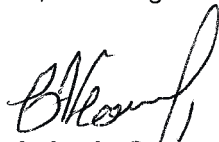
17.3.1. As dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhadas via correio eletrônico, e as respostas serão divulgadas no sítio da Câmara na *internet* (www.pontenova.mg.leg.br), no link "Licitações", na página pertinente ao respectivo processo, bem como no portal compras.gov.br.

17.3.2. Compete aos proponentes o acompanhamento das informações pertinentes a este edital no sítio da Câmara, não se responsabilizando este órgão por incorreções decorrentes de falhas e divergências decorrentes de má interpretação das cláusulas e normas fixadas neste edital.

17.4. O Credenciamento, na forma preconizada no presente Edital, somente terá eficácia se o contrato for formalizado, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas empresas interessadas para o atendimento deste comunicado.

17.5. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da administração em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o legislativo local poderá renunciar ao credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital.

Ponte Nova - MG, 10 de agosto de 2023.



Claudio Antônio de Souza Coura
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Acácio Mucci Neves
Procurador Geral da Câmara - OAB/MG 138.547

Processo Licitatório nº 048/2023

Modalidade: Inexigibilidade nº 04/2023

ANEXO I

Descrição do Objeto/Termo de Referência

I – DESCRIÇÃO DETALHADA

1.1 FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

1.1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade o credenciamento de artistas ou grupos artísticos locais, relacionados à música, dança, literatura de diferentes estilos e formas de manifestações culturais, seja pessoa física ou jurídica possibilitando a contratação para apresentações nos eventos e solenidades promovidas pela Câmara Municipal de Ponte Nova.

1.1.2 Considera-se local o artista ou grupo artístico que tenha como integrante pessoa natural de Ponte Nova ou de cidade da microrregião do Vale do Piranga ou nelas domiciliadas, conforme Resolução nº 35/2019.

1.2 – JUSTIFICATIVA

1.2.1. As contratações artísticas para apresentação nas sessões solenes e demais eventos promovidos pela Câmara visa a valorização da cultura local, bem como torna o evento mais agradável e atrativo ao público, permite a aplicação das políticas públicas de cultura com o objetivo de incentivar e promover nossa diversidade cultural e dar visibilidade aos artistas locais.

1.3 – REGRAS DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. O presente credenciamento observará as regras definidas na Resolução nº 35/2019, na Instrução Normativa Seges - ME nº 116/2021 e no Edital de Credenciamento.

1.3.2. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, observada a conveniência e adequação da apresentação artística para o evento a ser realizado, inclusive quanto aos estilos e critérios de apresentação.

1.3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, dentro do período de inscrições.

1.3.4. Sobre o estilo/gênero musical, frisa-se que o objetivo da Resolução supracitada é, sem distinções, promover a cultura e seus agentes no âmbito dos eventos realizados pela Casa Legislativa. Nesse sentido, com o intuito de preservar a natureza formal, solene e institucional de determinados eventos, o Edital de Credenciamento poderá estabelecer diretrizes quanto ao conteúdo/letra a ser reproduzido na apresentação musical, assim como prever a necessidade de acordo prévio com o credenciado em relação ao repertório a ser executado, afim de resguardar a adequação musical ao ambiente.

BAK
Amunhuys

1.4 – PRAZO DE VIGÊNCIA

1.4.1. O credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da publicação, durante o qual os credenciados poderão ser convocados para apresentação, observada a ordem de classificação de cada categoria/estilo, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste TR, no edital e as normas pertinentes.

1.4.2. Os primeiros credenciados terão contratos com vigência de 12 (doze) meses, aplicando-se, a partir dessa data, prazos regressivos de vigência, considerando sempre o mês, admitida a fração quinzenal desde que sem prejuízo para os custos totais mensais e anuais estimados. Os prazos serão estabelecidos consoante a seguinte tabela:

1º Contrato	Mês X + 1	Mês X + 2	Mês X + 10	Mês X + 11
Mês X	Vigência 11	Vigência 10	Vigência 02	Vigência 01
Vigência 12 meses	meses	meses	meses	mês

1.4.3. Os contratos poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, conforme autoriza o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, levando em consideração o interesse público e da administração, podendo também serem prorrogados em prazos fracionados (ex.: 3 meses, 6 meses), mediante acordo entre as partes.

1.4.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Adesão ao Credenciamento.

1.5 – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1.5.1. O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

1.5.2. Não será efetuado nenhum pagamento sem emissão da Nota Fiscal ou documento equivalente autorizado pelo fisco.

1.5.3. A prestação de serviços será remunerada com base nos valores definidos neste Termo de Referência, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

1.5.4. O preço a ser pago para cada apresentação é o fixado na Resolução nº 35/2019 da Câmara, atualizado de acordo com as variações da UFPN, e leva em consideração o tempo de apresentação e as exigências contratuais, tendo por principal objetivo a valorização do artista local e fornecer espaço de divulgação de artistas pontenovenses ou residentes em Ponte Nova.

1.5.5. O valor atual dos honorários/cachê integral para apresentação individual ou de dupla, é de R\$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais), correspondente a 126 UFPNs (R\$4,5080 – Decreto Municipal nº 12.821, de 22.12.2022).

1.5.6. Para Credenciamento da Pessoa Física, será observada Instrução Normativa SEGES - ME nº 116/2021, com redução do valor devido em razão dos encargos previdenciários devidos pela Câmara.

BAK
Amun

1.5.7. Em se tratando de grupos artísticos ou conjuntos musicais com mais de dois integrantes, o valor será majorado, nos termos da Resolução nº 35/2019.

1.5.8. Os valores, de acordo com a natureza jurídica do credenciado, observará a tabela a seguir:

Natureza Jurídica	Valor Base Pessoa Jurídica (VBPJ)	Individual/ Dupla	Trio	Quarteto	Quinteto	Sexteto ou mais
Pessoa Jurídica	R\$ 568,00	R\$ 568,00	R\$823,61 (VBPJ +45%)	R\$1.079,21 (VBPJ +90%)	R\$1.334,82 (VBPJ+135%)	R\$1.590,42 (VBPJ +180%)
Pessoa Física	= VBPJ / 1,20	R\$ 473,33	R\$ 686,33	R\$ 899,34	R\$ 1.112,35	R\$ 1.325,35

1.6 – REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

1.6.1. Além de atender aos critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento, é requisito para participação, sem prejuízo de outros fixados, tratando-se de pessoa jurídica, a compatibilidade do objeto a ser contratado com a atividade econômica do proponente.

1.6.2. Somente serão admitidas a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste TR.

1.7 – DAS MODALIDADES ARTÍSTICAS:

1.7.1. Para fins de credenciamento, os proponentes serão organizados de acordo com as seguintes modalidades:

- I – Música, devendo o proponente indicar os respectivos estilos;
- II – Teatro;
- III – Declamação de poemas/poesias;
- IV – Dança;
- V – Coral
- VI – Outras Manifestações Artísticas;

1.7.2. Em cada uma das modalidades, o proponente poderá apresentar dados e informações adicionais que permitam a melhor organização dos estilos culturais e facilitem a organização das modalidades.

1.8 – DO VALOR CONTRATADO:

1.8.1. Para estimar o valor máximo possível da contratação anual das apresentações musicais, foram considerados a realização de 3 (três) Sessões Solenes; 5 (cinco) Eventos Culturais; e 2 (dois) Eventos extras, levando em conta para estimativa o valor máximo que poderá ser pago em cada evento:

BAK
Amunim

ID	Solução	Quantidade	Valor Un. Máx.	Valor Total
01	Apresentações Artísticas/Culturais	10	R\$1.590,42	R\$15.904,20

1.8.2. O valor total a ser contratado será de **R\$15.904,20** (quinze mil, novecentos e quatro reais e vinte centavos).

1.9) Do Direito de Imagem:

1.9.1. O proponente contratado ou os agentes integrantes de sua equipe técnica disponibilizados para a prestação de serviços em razão do contrato decorrente do presente credenciamento, mediante apresentação da proposta, concordam de uso e divulgação das imagens dos eventos, com imagens ou fotos da participação do profissional em quaisquer peças de divulgação e publicidade institucional produzidos pela Câmara ou de eventos ou ações nos quais seja ela participante.

1.9.2. Os direitos de cessão incluem aqueles relacionados à transmissão ao vivo de reuniões e recortes dos vídeos em redes sociais e aplicativos de mensagens.

1.9.3. A assinatura do contrato com a Câmara, independentemente da assinatura de termo específico, pressupõe a cessão dos direitos de imagem e divulgação à Câmara, inclusive dos prepostos e equipe técnica vinculada à empresa contratada, não cabendo o direito de indenização, compensação ou qualquer forma de remuneração em razão do uso de imagem ou transmissão dos vídeos (ao vivo ou gravados).

Ponte Nova – MG, 2 de agosto de 2023

(a) **Kamila Monteiro Magalhães**
Chefe da Divisão Administrativa

BAK
Amunhu

Processo Licitatório nº 048/2023	Modalidade: Inexigibilidade nº 04/2023
----------------------------------	--

ANEXO II

DETALHAMENTO DE QUANTITATIVOS E VALORES

I - Os valores, de acordo com a natureza jurídica do credenciado, observará a tabela a seguir:

Natureza Jurídica	Valor Base Pessoa Jurídica (VBPJ)	Individual/ Dupla	Trio	Quarteto	Quinteto	Sexteto ou mais
Pessoa Jurídica	R\$ 568,00	R\$ 568,00	R\$823,61 (VBPJ +45%)	R\$1.079,21 (VBPJ +90%)	R\$1.334,82 (VBPJ+135%)	R\$1.590,42 (VBPJ +180%)
Pessoa Física	= VBPJ / 1,20	R\$ 473,33	R\$ 686,33	R\$ 899,34	R\$ 1.112,35	R\$ 1.325,35

II - Para estimar o valor máximo possível da contratação anual das apresentações musicais, foram considerados a realização de 3 (três) Sessões Solenes; 5 (cinco) Eventos Culturais; e 2 (dois) Eventos extras, levando em conta para estimativa o valor máximo que poderá ser pago em cada evento:

ID	Solução	Quantidade	Valor Un. Máx.	Valor Total
01	Apresentações Artísticas/Culturais	10	R\$1.590,42	R\$15.904,20

O valor total a ser contratado será de **R\$15.904,20 (quinze mil, novecentos e quatro reais e vinte centavos).**

[Assinatura]
[Assinatura]

Processo Licitatório nº 048/2023

Modalidade: Inexigibilidade nº 04/2023

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Ponte Nova/MG

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____ (nome, razão social e de fantasia, se houver)_____, CPF/CNPJ nº _____, com endereço/sede na _____ (endereço completo: rua, número, bairro, CEP, cidade, UF)_____, fone _____, fax _____, celular _____ e correio eletrônico _____, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando possuir estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços ora propostos.

Informa que o pedido ora formulado abrange os seguintes serviços discriminados no Edital convocatório:

Modalidade	Descrição

O (A) proponente:

I - Compromete-se a fornecer à Câmara quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento;

II - Declara estar ciente de que, a qualquer momento, a Câmara poderá cancelar o credenciamento, sem qualquer direito à indenização;

BAK
Amunhuy

III - Declara estar ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a Câmara ou o Município de Ponte Nova, razão pela qual, assume todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço;

IV – que a apresentação da presente proposta inclui a concordância e expressa autorização para que a Câmara faça uso, a qualquer tempo e independentemente de notificação, dos materiais produzidos para divulgação de suas reuniões e eventos, de forma integral, parcial, em qualquer tipo de mídia (áudio, vídeo, impressa etc.), rede social ou meio de transmissão de mensagens, inclusive por aplicativos, sem que caiba direito a qualquer remuneração, compensação ou indenização à título de direito de imagem;

V - Declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento dos preços fixados pela Câmara Municipal no Anexo II, do Edital do **Processo Licitatório nº 048/2023**.

VI – informa que para fins de pagamento, os créditos deverão ser depositados na seguinte conta bancária:

Banco: _____

Agência: _____ Conta Corrente: _____

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Processo Licitatório nº 048/2023

Modalidade: Inexigibilidade nº 04/2023

ANEXO IV

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob nº _____, Insc. Estadual N° _____, com sede na cidade
de _____, na Rua/Av. _____
_____, N° _____ representada pelo(a) Sr.(a)
_____, (citar o cargo)
_____, CREDENCIA o(a) Sr.(a)
_____, portador da Carteira
de Identidade nº _____, CPF N°: _____, para
representá-la perante à Câmara Municipal de Ponte Nova - MG, no **Processo
Licitatório nº 048/2023 - Modalidade Inexigibilidade nº 04/2023**, podendo se
manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar
propostas e assinar atas.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do responsável legal

Identidade/CPF

BAK
Amunfy

Processo Licitatório nº 048/2023

Modalidade: Inexigibilidade nº 04/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____,
CNPJ nº: _____, por seu representante legal infra
assinado, declara para fins do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal
14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

[] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do responsável legal

Identidade/CPF

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Processo Licitatório nº 048/2023

Modalidade: Inexigibilidade nº 04/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

_____(nome/razão social)_____,
CPF/CNPJ nº: _____, por seu representante legal infra
assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e nos termos da legislação
vigente, não existirem motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou
entidades públicas.

Declara, ainda, que não está não estão impedidos, tampouco seus sócios, de contratar
com a administração pública, seja por decisão judicial ou administrativa, tampouco
incorrem nas hipóteses legais de vedação à participação em quadro societário de
empresas.

Declara também que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente
ao **Processo Licitatório nº 048/2023**, Modalidade **Inexigibilidade nº 04/2023**.

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura

Cargo do Responsável/CPF

BAKamp
Amunhy

Processo Licitatório nº 048/2023

Modalidade: Inexigibilidade nº 04/2023

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
TÉCNICA OPERACIONAL**

_____, (nome/razão social) _____, CPF/CNPJ nº _____,
_____, com endereço/sede na _____
(endereço completo – Rua/Av, nº, bairro, CEP, cidade, UF) _____, por intermédio de seu representante legal infra assinado, declara, para fins do disposto no Edital de Licitação referente ao **Processo Licitatório nº 048/2023 – Inexigibilidade nº 04/2023**, sob as sanções administrativas e penais cabíveis, que:

- Tem ciência de que a execução dos serviços deverão ocorrer na sede da Câmara ou em local por ela previamente determinado, dentro do território do Município de Ponte Nova - MG;
- que anexa à presente proposta de credenciamento, documentação comprobatória da disponibilidade operacional para prestação dos serviços, mediante apresentação dos documentos que comprovem aptidão profissional;
- que qualquer irregularidade na documentação comprobatória de disponibilidade técnica operacional constitui cláusula resolutiva e objetiva para desclassificação da proposta e rescisão contratual, e que no caso de dolo ou má-fé, importará na aplicação de multa administrativa, correspondente a 10% do valor estimado da contratação.

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura

Cargo do Responsável/CPF

[Assinatura]
[Assinatura]

Processo Licitatório nº 048/2023

Modalidade: Inexigibilidade nº 04/2023

ANEXO VIII
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MINUTA

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, com sede na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, 74 - Centro, Ponte Nova - MG, inscrita no CNPJ sob nº 21.087.648/0001-17, Insc. Estadual 'isenta', representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro o Sr./a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Insc. Estadual nº _____, representada pelo Sr. _____, denominado (a) neste ato **CONTRATADO(A)**, decorrente do **Processo Licitatório nº 048/2023 – Inexigibilidade nº 04/2023**, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as cláusulas descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** para apresentação artística em eventos e solenidades promovidas pela Câmara, na forma estabelecida no edital e na proposta que originou o presente instrumento.

1.2. A **CONTRATADA** declara que tem conhecimento que o objeto da prestação de serviços não lhe garante exclusividade ou garantia de cumprimento dos quantitativos máximos estimados previstos no edital que gerou o contrato, e que os quantitativos poderão ser reduzidos e adequados, de acordo com a quantidade de prestadores de serviços credenciados pela **CONTRATANTE**, conforme critérios estabelecidos no referido edital de credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços será de forma parcelada, de acordo com o interesse e conveniência administrativa da **CONTRATANTE**, mediante prévia convocação da **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

2.2. A execução dos serviços poderá ocorrer em qualquer reunião ou evento promovido ou do qual seja participante a **CONTRATANTE**, incluindo as reuniões plenárias e de comissões, sessões solenes e audiências públicas, que poderão ser realizadas na sede da Câmara ou em outro local previamente definido.

BAECON
Amunfuy

2.3. Nos eventuais impedimentos da **CONTRATADA** comparecer para o evento, a impossibilidade de comparecer deverá ser comunicada à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da solicitação, de forma a possibilitar a convocação do próximo credenciado, sem prejuízo das penalidades previstas.

2.4. A não comunicação do impedimento no prazo estabelecido no subitem 2.3 importa na majoração da multa por não comparecimento, sem prejuízo de outras penalidades estabelecidas neste edital.

2.5. Na hipótese do subitem 2.3, a **CONTRATANTE** convocará os próximos credenciados, de acordo com a ordem de classificação.

2.6. Se a convocação ocorrer com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a **CONTRATADA** fica obrigado ao comparecimento, aplicando-se as disposições do subitem 2.3 e 2.4.

2.7 - Se a convocação ocorrer em prazo inferior a 15 (quinze) dias, a impossibilidade de comparecimento não prejudicará a ordem de classificação da **CONTRATADA** para as próximas contratações, tampouco implicará em qualquer penalidade ou sanção.

2.8. No caso de não comparecimento por razões consideradas justificadas (atestado médico, luto etc.), mediante requerimento da **CONTRATADA** devidamente documentado e assim reconhecido pela **CONTRATANTE**, ficam afastadas as penalidades e o credenciado terá direito à manutenção de sua posição na ordem de classificação para fins da próxima convocação.

2.9. O cronograma com as previsões dos eventos e das reuniões será atualizado quinzenalmente, podendo ser qualquer evento ser cancelado ou adiado com 12h de antecedência sem ônus para as partes.

2.10. O comparecimento para apresentação será certificado pela Divisão Administrativa para fins de registro e pagamento.

2.11. A fiscalização do cumprimento do presente contrato ficará a cargo da Divisão Administrativa da **CONTRATANTE**.

2.12. Aplicam-se aos contratos todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente quanto as hipóteses de alteração, suspensão, rescisão e aditivos.

2.13. Em observância da legislação vigente, notadamente legislação eleitoral, em razão do recesso parlamentar, suspensão das reuniões plenárias ou por razões de interesse público, poderá a **CONTRATANTE** suspender ou reduzir os quantitativos de reuniões, não cabendo à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

2.14. As quantidades estimadas de horas levam em consideração a previsão de suspensão dos serviços, podendo haver variação de quantidades de horas, para mais ou para menos, em períodos específicos.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

2.15. A **CONTRATADA** e os agentes integrantes de sua equipe técnica disponibilizados para a prestação de serviços em razão do presente contrato, concordam com o uso e divulgação das imagens dos eventos, com vídeos ou fotos do profissional em quaisquer peças de divulgação e publicidade produzidos pela **CONTRATANTE** ou de eventos ou ações nos quais seja ela participante, incluindo transmissão ao vivo de reuniões e recortes dos vídeos em redes sociais e aplicativos.

2.15.1. A assinatura do contrato com, independentemente da assinatura de termo específico, pressupõe a cessão à **CONTRATANTE** dos direitos de imagem e divulgação, inclusive dos prepostos e equipe técnica vinculada à **CONTRATADA**, não cabendo o direito de indenização, compensação ou qualquer forma de remuneração em razão do uso de imagem ou transmissão dos vídeos (ao vivo ou gravados).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O valor total a pagar para a **CONTRATADA** será igual ao valor do cachê/honorários estabelecidos pela Resolução nº 35/2019.

3.1.1 - O pagamento será efetuado a cada evento realizado, mediante relatório aprovado pela Divisão Administrativa da **CONTRATANTE**, podendo a **CONTRATADA** optar, a seu critério, pelo faturamento periódico, sem direito a qualquer acréscimo, reajuste ou correção em razão da periodicidade de faturamento.

3.2 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a entrega definitiva da Nota Fiscal, acompanhada do relatório de medição devidamente aprovado.

3.3 - A efetivação dos pagamentos ficará condicionada à comprovação de regularidade para com o Fundo de Garantia – FGTS e com a Previdência Social, nos termos da legislação pertinente e da manutenção das condições de habilitação.

3.4. A **CONTRATADA** fica sujeita à retenção devida para o INSS, Imposto de Renda e ISSQN, nos termos da legislação tributária.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos relatórios de prestação de serviço e detalhamento dos serviços prestados.

3.6. As notas fiscais deverão conter ainda o número do processo licitatório a que se referem.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ _____, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus que existirem para o perfeito fornecimento do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, podendo ser reajustados nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

[Handwritten signatures]

CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DO PREÇO

5.1. Os valores fixados para pagamento dos honorários/cachês de apresentação artística serão atualizados de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Ponte Nova (UFPN), fixada por Decreto do Poder Executivo Municipal, com vigência imediata a partir da publicação do Decreto.

5.2. Os valores dos honorários/cachês não estão sujeitos a acréscimos ou adicionais em razão de despesas com locomoção, frete ou outra circunstância que afete ou possa implicar na execução dos serviços, que correrão por exclusiva responsabilidade do credenciado.

5.3. A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério e de ofício, proceder a revisão do valor dos honorários/cachês estabelecidos na Resolução nº 35/2019, observadas as disposições de vigência estabelecidas nas respectivas normas alteradoras.

CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes das Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 8.078/90, as normas e condições do respectivo edital cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras disposições atinentes à espécie.

6.2. Os casos omissos decorrentes da execução do presente contrato serão resolvidos com base nas disposições do Edital cujo processo originou este instrumento, as disposições das Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 8.078/90 e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

Órgão.....: 01 - Poder Legislativo

Unidade.....: 01 - Câmara Municipal

Funcional-programática: 01122.0047.6003 Manut. Ativ. Administrativas

Natureza da Despesa...: 339036 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física

Natureza da Despesa...: 339039 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da

[Assinatura]

CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O presente instrumento terá vigência de ____ meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a ser alterado ou aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.2. Os contratos poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, conforme autoriza o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.1. A prorrogação contratual levará em consideração o interesse público e da administração, podendo os contratos serem prorrogados em prazos fracionados (ex.: 3 meses, 6 meses), mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

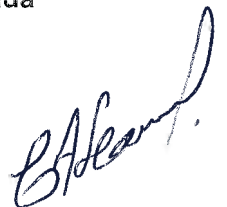
Por se acharem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ponte Nova - MG, de de

Presidente da Câmara

Representante Legal da Contratada


Assessoria Jurídica da Câmara



Piranguinho

Prefeitura Municipal

TOMADA DE PREÇO 007/2023

Contratação de empresa especializada para execução de obra de calçamento em trechos das estradas rurais dos bairros Goia, Aquidônio, Fátima - Resolução SUEJOV 12 de 19 de abril de 2023 para atender a Secretaria M. de Obras e Infraestrutura do município de Piranguinho. Votação técnica a partir de 06/09/23. Abertura 06/09/23 às 09:00 hrs. Edital: www.piranguinhomg.gov.br Info: (31) 3644.1222 ou e-mail: licitacao@piranguinhomg.gov.br Piranguinho, 11/08/23. Lúcia Maria Cristina Ribeiro - Presidente da C.P.M. 229/2023.

2 em -11 1829253 - 1

Pirapora

Prefeitura Municipal

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

Processo Licitatório nº 07/2023. Homologação e Processo Licitatório autoriza a aquisição de equipamentos e perfis odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde, através das empresas: BS Equipamentos Industriais e Comércio LTDA CNPJ 04.709.243/0091-54, no valor global de R\$56.300,00; RCD Sistema Médico Hospitalar LTDA CNPJ 03.315.240/0001-89, no valor global de R\$1.800,00; Odontoparc MCTD CNPJ 05.488.446/0001-08, no valor global de R\$1.140,00; V. L. Furtini – Comercial CNPJ 05.523.133/0001-35, no valor global de R\$8.738,00; Dentaparc Equipamentos Odontológicos LTDA CNPJ 07.897.019/0001-10, no valor global de R\$15.780,00; Comercial Soares e Melo LTDA CNPJ 09.646.188/0001-01, no valor global de R\$15.900,00; Daniel Maria LTDA 09.222.649/0001-13, no valor global de R\$ 9.504,00; Ita Comercio de Equipamentos Para Saúde, Odontoparc LTDA CNPJ 11.088.993/0001-11, no valor global de R\$17.500,00; Citracon Corom Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares e Veterin CNPJ 18.258.209/0001-15, no valor global de R\$1.485,00; EV Naylor's Cargas e Comércio de Insumos e Materiais Hospitalares LTDA CNPJ 19.895.010/0001-29, no valor global de R\$70.659,04; Daniel Monteiro de Freitas LTDA CNPJ 21.985.193/0001-53, no valor global de R\$72.700,00; São Paulo Artigos Hospitalares CNPJ 23.558.957/0001-32, no valor global de R\$5.700,00; Superarquip Equipamentos Médicos Hospitalares LTDA CNPJ 23.643.955/0001-88, no valor global de R\$594,00; Pietra Clínica Irigoinha – Distribuidora de Produtos e Materiais Hospitalares LTDA CNPJ 24.101.900/0001-66, no valor global de R\$1.500,00; Quickbank E-commerce LTDA CNPJ 30.123.616/0001-64, no valor global de R\$410,00; Vitoria Luzena de Oliveira CNPJ 33.992.670/0001-20, no valor global de R\$7.201,52; VHM Import LTDA CNPJ 45.157.045/0001-39, no valor global de R\$1.580,00; Ferreira Souza Rio Preto LTDA CNPJ 46.557.753; Costa e Souza Comércio Importador LTDA CNPJ 46.999.723/0001-83, no valor global de R\$ 5.094,04; Primimed Equipamentos Hospitalares LTDA CNPJ 46.918.314/0001-66, no valor global de R\$18.700,00; Refined Comércio Atacadista de Equipamentos Hospitalares LTDA CNPJ 56.602.070/0001-13, no valor global de R\$37.234,00, sendo conforme ao julgamento. Pirapora/MG, 11/08/2023 – Alexandre Costa César – Prefeitura Municipal.

8 em -11 1828992 - 1

Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco – AMMESF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023

A AMMESF torna pública que, através da R.D nº 001 de CONSÓRCIO AMMESF-PM02, constituída pelas empresas: CONSTRUTORA SINARLO LTDA CNPJ 31.361.180/001-40 e PORCE ASSUNTOS E ENGENHARIA LTDA CNPJ 08.065.650/0001-04 e TVM TFC NO LOGRA LTDA CNPJ 09.795.961-84 Objeto: Registro de Preços para prestação e eventual Contratação de Serviços comuns de engenharia para projetos, manutenção, recuperação e restauração de obras, para obras urbanas, incluindo construções e obras de arte, além de serviços de supervisão e apoio de engenharia para os Municípios consorciados. Data da Ata: 31/07/2023. Vigência: 12 meses. Valor Global estimado da Ata de Registro de Preços: R\$ 286.606.616,42 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e dois centavos). Maiores informações encontram-se no site: pccs.cemafmammesf.org.br

4 em -11 1828688 - 1

Piumhi

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 – INEXCIBILIDADE Nº 07/2023. O Município de Piumhi/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04, torna público que realizará a licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023, cujo objeto visa a seleção de projetos culturais do "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo 1, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Piumhi, conforme especificações constantes desse edital. A data para inscrições será no período compreendido entre o dia 16/08/2023 até 30/09/2023, considerando e respeitando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, e suas datas e em seus anexos. Todos os Anexos para preenchimento serão disponibilizados nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Piumhi/MG no endereço <https://www.prefeitura-piumhi.mg.gov.br> e também na página do Facebook da Casa da Cultura Oscar Alves Rocha no endereço <https://www.facebook.com/casadaculturapiumhi-mg>, e no site Casa da Cultura, no endereço Praça Dr. Avelino de Queiroz, 193 – Centro – Piumhi/MG. Dr. Paulo César Vaz – Prefeito Municipal.

5 em -11 1828846 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 – INEXCIBILIDADE Nº 94/2023. O Município de Piumhi/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023, cujo objeto visa a aquisição de gás de cozinha, em atendimento às necessidades desta Prefeitura, conforme especificações

constantes desse edital. A data final de recebimento das propostas será às 08:59 horas do dia 30/08/2023, o início da sessão de lances às 09:00 horas da mesma data, nos termos da Lei nº 74/133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie. Informações através do site licitacao.net.com.br, ou na sede da Prefeitura de 8:00 às 16:00 horas, pelo telefone (37)3371-9222. Dr. Paulo César Vaz – Prefeito Municipal.

4 em -11 1828848 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2023

PREGÃO PRESENCIAL NO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023. O Município de Piumhi/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL NO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023, tipo maior preço por lote, cujo objeto visa o Registro de Preços para a contratação de empresas prestadoras de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva para os veículos, motocicletas, motocicletas e equipamentos em geral dessa Prefeitura, conforme especificações constantes desse edital. A data final de protocolização dos envelopes será de 08:30 horas do dia 31/08/2023 e o início da sessão de lances às 09:00 horas da mesma data, nos termos da Lei nº 14/133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie. Informações através do site: <https://licitacao.net.com.br>, ou na sede da Prefeitura de 8:00 às 16:00 horas, pelo telefone (37)3371-9222. Dr. Paulo César Vaz – Prefeito Municipal.

4 em -11 1828849 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023 – INEXCIBILIDADE Nº 08/2023. O Município de Piumhi/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04, torna público que realizará a licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023, cujo objeto visa a seleção de projetos culturais do AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo 1, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Piumhi/MG, conforme especificações constantes desse edital. A data para inscrições será no período compreendido entre o dia 16/08/2023 até 06/09/2023, considerando e respeitando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, e suas datas e em seus anexos. Todos os Anexos para preenchimento serão disponibilizados nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Piumhi/MG no endereço <https://www.prefeitura-piumhi.mg.gov.br> e também na página do Facebook da Casa da Cultura Oscar Alves Rocha no endereço eletrônico <https://www.facebook.com/casadaculturapiumhi-mg>, e na sede da Casa da Cultura no endereço Praça Dr. Avelino de Queiroz, 193 – Centro – Piumhi/MG. Dr. Paulo César Vaz – Prefeito Municipal.

5 em -11 1828847 - 1

Ponte Nova

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2023

Contrato nº 01/2023 – CINCANA "SUA CASA, NOSSA CÂMARA" – RETIFICAÇÃO Nº 02/2023 – Câmara Municipal de Ponte Nova – MG, torna público que o edital referente ao concurso destinado a promoção de alunos, profissionais e instituições do ensino das redes pública e privada de educação básica, com produções artísticas e literárias relacionadas ao Poder Legislativo pontavenense, sofreu retificações, especificamente quanto à etapa de compartilhamento e avaliação de textos no Facebook da Câmara Municipal, e para interesse entre os membros do estuante ou profissional orientador (art. 24) e o total da pontuação aplicável às modalidades (art. 65). Informações complementares, assim como o acesso à íntegra do ato de retificação e do edital consolidado, Av. Dr. Cristiano de Freitas Campos, nº 74, Centro, Ponte Nova – MG, no portal da Câmara, no endereço www.pontenovamg.org.br, e correio eletrônico secretariapontenovamg@leg.br, ou pelo telefone (31) 3819-3230, no horário de 12h às 18h. Ponte Nova – MG, 9 de agosto de 2023. (a) Welerson Mayrink da Paiva – Presidente da Câmara, (a) Karla Vanessa Magalhães – Presidente da Comissão Organizadora, (a) Jamile Augusto Alves dos Santos – Coordenador Geral do Edital de Legislação, (a) Ricardo de Melo Costa Junior – Coordenador de Ensino da Escola da Legislação.

5 em -11 1828858 - 1

AVISO DE CREDENCIAMENTO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023

Inexigibilidade nº 04/2023 – Edital nº 2033-48. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para apresentação musical e artística nos eventos, sessões solenes e demais eventos públicos realizados pela Câmara Municipal de Ponte Nova. Critério de seleção das propostas: credenciamento de todos os interessados que apresentarem requisitos de contratação, manifestarem interesse durante o período de vigência do Edital. Período de vigência do Edital: 12 (doze) meses, início do período de credenciamento: 17/08/2023. Horário de Protocolo: 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, no sede da Câmara. Vigência dos contratos: até 12 (doze) meses, de acordo com o maior de credenciamento, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses. Forma de distribuição: por modalidade artística e de acordo com o cronograma de eventos, de acordo com quantitativo estabelecido no edital. Forma de execução: de acordo com o método de credenciamento e a seleção da Câmara. Forma de pagamento: a cada evento realizado, até 5 (cinco) dias após apresentação da nota fiscal. Prazo para impugnação do edital: a qualquer tempo, durante o período de vigência. Intenções complementares e obtenção da íntegra do Edital: Av. Dr. Cristiano de Freitas Campos, nº 74, Centro, Ponte Nova – MG, correio eletrônico secretariapontenovamg@leg.br, ou pelo telefone (31) 3819-3230, no horário de 12h às 18h. (a) Claudio Henrique Hovacek Pires – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

5 em -11 1828865 - 1

Porteirinha

Prefeitura Municipal

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

Objeto: Aquisição de veículos de transporte coletivo (primeiro ampliação), em atendimento ao Convênio Sigecon-Saia nº 340/2022 de 31/01/2023. Licitante: Contratado: Ford Motor Company Brasil Ltda. CNPJ nº 03.470.727/0001-18. Contrato nº 85/2023. Valor: R\$ 1.130.670,00. Porteirinha/MG, 11/08/2023. Juaci Freire Martins-Prefeito Municipal.

2 em -11 1829025 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

Objeto: Prestação de serviços de navegação de ônibus para transporte intermunicipal e intramunicipal de passageiros e commodities para transporte forçado do município – TFD, para transporte intermunicipal no atendimento de pessoas carentes e imigrantes. Recebimento da 1ª proposta (a): 14/08/2023, às 09:00h, até a abertura das propostas. Abertura da 1ª proposta (a): 24/08/2023, às 09:00h. Local: Plataforma Licit. Digital, no site www.licitacao.net.com.br. Edital disponível no site www.ponteirinhamg.org.br, fone: (36)363-1197, ou e-mail: licitacao@porteirinhamg.gov.br. Porteirinha/MG, 11/08/2023. Pablo Sândago Silveira – Secretário Municipal de Administração.

3 em -11 1828888 - 1

Pouso Alegre

Prefeitura Municipal

INTIMAÇÃO CONTRARRAZÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

Objeto: "Contratação de empresa especializada para construção do cobertura na quadra colina de Santa Barbara, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra". Foram todos os licitantes intimados para, assim que, intemp CONTRARRAZÃO acerca do recurso interposto pela empresa ASBU DHAHI CONSTRUÇÃO ERELI, obedecendo ao disposto no artigo 109 da Lei 8.666/1993. Na ocasião compareça o processo/procedimento se não vier acompanhado de interessados. Maiores informações: (31) 3449-4023 ou e-mail: licitacao@pousoalegre.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 11 de agosto de 2023. Ana Carolina Bonatti Santana, Presidente Interna da CPL.

3 em -11 1828934 - 1

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023

Objeto: "Contratação de empresa especializada para realização de obras de duplicação da avenida irena silveira costa, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra". A sessão pública será realizada no dia 19 (dezenove) de setembro de 2023 às 09h00hrs, na Sala de Leilões, localizada na Rua Lacy Vasconcelos Furtado, nº 238, Bairro Mirante do Pôrto, Pouso Alegre/MG. O valor máximo para a execução do objeto é de R\$ 4.541.312,89(quatro milhões, quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e dez reais e oitenta e nove centavos), de acordo com a planilha orçamentária disponibilizada no site pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.asp. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em duas vias e em horário comercial mediante a apresentação de IDENTIFIC, para cópia do arquivo, no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação" e e-mail: licitacao@pousoalegre.mg.gov.br, sob o assunto "licitação" 31449-4023. Vassula Muniz Skeika Silva- Presidente da Comissão de Licitações.

4 em -11 1828931 - 1

Pratinha

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

Extrato de Ratificação original: Pregão eletrônico nº 022/2023 processo nº 033/2023 objeto: ratificação de edital após julgamento da impugnação apresentada no processo 033/2023, o pregoeiro optou pelo acolhimento das razões, solicitando ao edital a seguinte alteração: com base nas atas apresentadas o entendimento ser necessário a redefinição do edital, atendendo aos princípios que norteam a gestão pública, em face de modificações compromissos necessários, venho por meio desta reafirmar o edital, retirando a exigência de participação exclusiva para re/af, deixando o edital para ampla participação. Devido a ratificação alterar o conteúdo das propostas, fica a data de abertura reatificada para o dia 29/08/2023 às 09:00 a presente reatificação estará à disposição dos interessados no site da prefeitura www.praia.mg.gov.br, no sistema eletrônico através do site www.licitacao.net.com.br e no setor de licitações da prefeitura municipal de pratinha localizada à praça do rioário, nº 365, Centro, de 2ª e 6ª feiras, das 07:00 às 16:00, telefone (304) 3637-1220. Pratinha-mg, 10 de agosto de 2023, município de pratinhamg. João Wercello de Moraes prefeiteiro municipal.

4 em -11 1828790 - 1

Quartel Geral

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2023

Pregão Eletrônico/Registro de Preços: 55/2023. Torna público para conhecimento dos interessados o Extrato da Ata de contrato do processo licitatório cujo objeto: Aquisição de móveis planejados conforme resoluções SES/MG 8383/2023 e 8384/2022 que ante o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Educação de São Paulo/Estado de São Paulo e o Município de Quatril Geral, por intermédio da sua secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência e anexos. Contratado: Móveis 3M Lda Me. Vigência: 09/08/2023 a 08/08/2024. Valor do contrato: R\$ 49.980,00 (Quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais). Informações: (37) 3543-1216 – Clebea de Assis Campos – Presidente da comissão permanente de Licitação - 09/08/2023.

3 em -11 1828924 - 1

Resplendor

Prefeitura Municipal

PLNº 78/2023 – PE-PR Nº 40/2023

O Município de Resplendor torna público a licitação por meio eletrônico cujo objeto é registro de preços para futura aquisição de material de construção, ferramentas e esquadreiros. A sessão pública será às 08:00h do dia 28/8/2023 pela plataforma de licitações – licitacao.net.com.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos até o dia 08 de setembro de 2023, no endereço eletrônico: <https://licitacao.net.com.br> e www.resplendor.mg.gov.br. Informações complementares, poderão ser obtidas no site www.resplendor.mg.gov.br, pelo e-mail: licitacao@resplendor.mg.gov.br ou em pessoa física na Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro – Resplendor/MG. Dezianeir Nepomuceno de Oliveira – Pregoeiro. 11-8/2023.

3 em -11 1829147 - 1

Riachinho

Prefeitura Municipal

LEILÃO 001/2023

Aviso de Licitação. Processo nº 071/2023. 1. Leilão 001/2023. 2. Alienação de veículos. Data do Leilão: 14 de setembro das 2023, às 10:00 horas. Informações no site: www.riachinhomg.gov.br. Riachinho-MG, 11/08/2023. Nelson Rezende da Silva – Prefeito Municipal.

CREDECENCIAMENTO Nº 01/2023. Aviso de Licitação – Prefeitura Inexigibilidade por credenciamento. Torna público que está recebendo na Av. JK, 455, Centro, Riachinho-MG, documentação para Credenciamento de pessoas jurídicas capacitadas para prestar serviços administrativos, jurídicos, urbanísticos, de topografia e de geoprocessamento a fim de promover a regularização fundiária de imóveis urbanos e rurais informem, nas modalidades RUI/RBS (Regularização Fundiária) aplicável aos imóveis urbanos (informes uniparados predominantemente por população de baixa renda, assim classificados em ato do Poder Executivo Municipal) e RUI/RBS (Regularização fundiária) aplicável aos imóveis urbanos (informes uniparados por população não qualificada na hipótese anterior), de lotes urbanos, subúrbios (lotes/uniparados habitação unifamiliar urbana) e aglomerações irregulares no Município de Riachinho/MG, conforme processo licitatório 070/2023. Credenciamento nº 01/2023, regido pela Lei 8.666/93. Credenciamento de 15/08/2023 a 24/08/2023. Edital disponível no site www.riachinhomg.gov.br. Fone: 36-5878-1390. Riachinho-MG, 11/08/2023. Nelson Rezende da Silva – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL 018/2023 – Aviso de Licitação – Processo 069/2023 – Pregão Presencial 018/2023. Objeto: Registro de preços para contratação de interempresas-ME, empresas de pequeno porte e EPP ou equivalentes para prestação de serviços técnicos para uso em pequenos reparos, manutenção de prédios públicos, pequenos obras e conforme demanda de diversos setores do município de Riachinho-MG. Data de abertura e julgamento das propostas: 08/08/2023, às 09:00h. Edital: www.riachinhomg.gov.br. Riachinho-MG, 11/08/2023. Suelly Aparecida Nunes – Pregoeira.

8 em -11 1829128 - 1

Ribeirão das Neves

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

Torna público para conhecimento dos interessados, que encontram disponível no site www.ribeiraonevesmg.gov.br, o Edital da Pregão Eletrônico nº 013/2022 – Processo nº 189/2022. Objeto: Aquisição de Equipamentos para Unidade Integridade para Gerenciamento de Cães e Gatos. O pregão será executado através do site www.bli.mg.br no dia 25/08/2023 às 09:00h. Tâmaria Ferreira Santos – Presidente da CPL.

2 em -11 1828816 - 1

Ribeirão Vermelho

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

Torna público a sessão pública do Processo Licitatório nº 061/2023 – Pregão Eletrônico nº 016/2023, que tem por Objeto Aquisição de Máquinas e Equipamentos Externo para Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Convênio de Sólido nº 126/002/07/202254, nas quantidades, quantidades e condições descritas no Anexo 1 (Termo de Referência). A primeira sessão pública para recebimento das documentação de habilitação e propostas (fim de recebimento) (propostas) ocorrerá em 25/08/2023 às 14h00min. Início da análise das propostas: 25/08/2023 às 14h01min. Fim da análise das propostas: 25/08/2023 às 14h05min. Sessão Pública: 25 de agosto de 2023. Horário de Início da Habilitação: 14h30min (Barragem de Brasília-DF). Pregoeira

3 em -11 1828996 - 1

Rio Acima

Prefeitura Municipal

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

Objeto: Licitação de estruturas, equipamentos, Prestação de Serviços diversos (segurança, ornamentação, gráficos, culturais) e Fomento de Matrizes (camêras, arrematadas, modulares e fotógrafos) dentro de editais destinados a realização do XIX Terceiro da Independência. Data da Abertura: 28/08/2023 às 09h00min. Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.prefeituraorioacima.mg.gov.br. Demais informações na sede da Prefeitura, Rua Afonso Pena, 330, Centro, horário das 08h às 17h. Pregoeiro(a)

2 em -11 1828994 - 1

Rio Novo

Prefeitura Municipal

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

Aviso de Licitação. Processo nº 008/2023. O Município de Rio Novo, na forma da Lei, faz saber a todos quanto ao presente Edital relativo ao objeto da contratação: reparar, a reabilitação de sessal pública de Tomada de Preços nº 004/2023, em virtude da mesma ter ficado deserta, assim, a partir das 08:00h do dia 31 de agosto de 2023, no sede da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Prefeito Rinaldo Dutra Borges, nº 101, bairro Centro, Município de Rio Novo, será realizada a Licitação objetivando a Contratação de Empresa especializada em disponibilização de mão de obra com fornecimento de equipamentos para equipamentos afetados em áreas urbanas, conforme Termo Convênio nº 1301062081/2022, celebrado com o Secretário de



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202308112014050210.

Ponto Chique

Prefeitura Municipal

P. Nº 038/23, PP Nº 13/23
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de purificação e limpeza de poço tubular profundo (Poço Artesiano). Nova data de licitação: 06/09/23 às 08:00 hs. Edital Retificado na Prefeitura, e-mail: bscassaponte@uea.br, que2017@gmail.com ou pelo Site, Ponto Clique, Mg. 14/08/23. Glecia Aguiar – Pregoeira Municipal

[illegible]

Pouso Alegre

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 77/2023
Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução e montagem de móveis planejados e aquisição de móveis de uso geral para o acervo do município de Povoão Alegre". A sessão pública será realizada no dia 30 de maio de 2023, às 14h, no endereço eletrônico portal.cpmpe.org.br. Para ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Povoão Alegre ou ainda através do site portal.cpmpe.org.br com as informações do (35) 3010-4023 ou e-mail cpmpe@povoaoalegre.rs.gov.br. Povoão Alegre, 14 de agosto de 2023. **Município de Povoão Alegre**, 14 de agosto de 2023.

3 cm 14 1829493 1

seus anexos poderão ser consultados e obtidos em horário comercial mediante a apresentação de cópia do arquivo, no site da prefeitura ou na biblioteca municipal.

4 cm

CONCURRENÇA PÚBLICA Nº 05/2023
 Processo administrativo nº 173.2023 – Objeto: Contratação de empresa para construção de unidade de pronto atendimento (UPA) em São João, incluindo material, mão de obra e equipamentos. A sessão pública será realizada no dia 26 (vinte e seis) de setembro de 2023 às 14h00 (quatorze horas), no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, no Município de Teixeira, nº 230, Bairro Mirante do Parnaíba, Parnaíba, Piauí, CEP: 64.000-000. Valor máximo para a execução do objeto é de R\$ 11.947.866,62 (onze milhões novecentos e quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), de acordo com a planilha orçamentária em disponibilidade no site www.comprasnet.gov.br. Os interessados poderão obter informações e consultar o edital gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PLEN. DRIVE, para cópia do arquivo, no site da Prefeitura www.porcelco.gov.br, na área "Fidúcia de Licitação" e no e-mail: editalmateriais@porcelco.gov.br. Mais informações: (35) 3440-0212 Vanessa Moraes Skelton.

PRELÂÇÃO ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/10/2023

Objeto: "Contratação de empresa especializada para serviços de instalação e manutenção de defensas metálicas (guard rails) semia-maleáveis e guarda-corpos para veículos, para o município de Parnaíba, Piauí, e para demais municípios necessários, em conformidade com o termo de referência e memorial descritivo". A sessão pública será realizada no dia 04 de setembro de 2023 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em qualquer dia útil, a partir das 12h, no endereço eletrônico do site do PEN-PRIDE, para compra do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pela site da Prefeitura Municipal de Parnaíba e ainda através do site <http://www.pornaiac.compraspublicas.com.br/818>. Informações tel: (33) 3449-0000 ou email: compras@pornaiac.com.br e compras@pma-parnaiba.com.br. Parnaíba, Piauí, 04 de agosto de 2023.

4 cm 14 1829406 1

**Presidente
Bernardes**

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO, PROC. LICIT. Nº 001/2011, 11/05/2011, 14:00:00

Hernandes MG, 08/26/2023 - Olyvia Kung'u Ndlovu - Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO Proc. Licitatório nº 085/2024, Pregão Presencial nº 014/2023. Resultado de contratação: 08/26/2023, 14h08:26:03. Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática. Contrato: 074/2023. Assinatura: Soneia MEI. Valor total: R\$ 69.152,00. Data de emissão: 08/26/2023, 15h20:23. Presidente: Hernandes MG, 08/26/2023, 15h20:23. Olyvia Kung'u Ndlovu - Prefeitura Municipal

3 cm - 18.829564

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROC. LITIGATÓRIO Nº 127/2022.

Tomada de Preços nº 009/2023. Licitatório nº 009/2023. Termo Aditivo ao Contrato de Prest. Serviços de Consultoria Ambiental em (BUJO das Ruas (Ongs) Maria José e José Paulo Fernandes e das Trilhas Macaia Antares) - 009/2023. Objeto: Prestação de serviços de consultoria ambiental em (BUJO das Ruas (Ongs) Maria José e José Paulo Fernandes e das Trilhas Macaia Antares) - 009/2023. Valor total: R\$ 14.000,00. Data de emissão: 08/26/2023, 15h20:23. Presidente: Hernandes MG, 14/08/2023. Olyvia Kung'u Ndlovu - Prefeitura Municipal

2 cm - 14.829564

Pirapora

Prefeitura Municipal

SORTEIO ORDEM LÍDELOEIRO CREDENCIADOS DO PROCESSO Nº 088/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 A Prefeitura Municipal de Pirapora convoca os interessados para sorteio público para finalização da ordem no Rôlô de credenciados Processo Licitatório nº 088/2023 Inexigibilidade nº 018/2023 credenciamento nº 001/2023 cujo objeto é o Credenciamento de Lideiros Oficiais para a prestação de serviços de avaliação, preparação, organização e condução de lotes públicos de bens ociosos e inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG. A sessão ocorrerá no dia 03/10/2023 às 14:00h (horário de Brasília) no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pirapora, à Rua Antônio Nascimento nº 274, Centro. Demais esclarecimentos em dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18h através do telefone (38)3740-6711. Pirapora/MG, 27/09/2023. Enka Auriana Moraes Moura Silva Berlin - Presidente CPL.

4 cm - 27 1848667 - 1

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

Processo Licitatório Nº 005/2023. Homologação do Processo Licitatório autorizando o registro de preços para futura e eventual aquisição de câmaras de conservação de imuno-histologias para a Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora/MG, através das empresas: Bunker Comercial LTDA CNPJ 03.213.418/0001-73, no valor global de R\$24.200,00; Licha Rio Comércio de Máquinas e Equipamentos LTDA CNPJ 37.000.324-0001-30 no valor global de R\$ 15.500,00; Bissolati Equipamentos Científicos e Assistência Técnica LTDA CNPJ 46.117.612-0001-21, no valor global de R\$ 71.000,00, tudo conforme ata de julgamento, Pirapora/MG, 26/09/2023. Alexandre Costa César, Prefeito Municipal.

3 cm - 27 1848637 - 1

Ponte Nova

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 10/09/2023

Sustar os efeitos dos artigos IV e V do art. 6º do art. 5º e do art. 8º da Portaria da Secretaria Municipal de Saúde (SEM-SA) nº 27/2022, que dispõe sobre a implementação do Distrito de Endemias de Febres Dengue estabelecido pela Lei Municipal nº 4.546/2022.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova a sua Mesa Diretora, no exercício de suas funções legais e regulamentares, e con tem no disposto no art. 96, XVIII da Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 49, V, da Constituição da República, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Ficam sustados todos os atos de direito os efeitos dos artigos IV e V do art. 5º, III e V do art. 6º, dos parágrafos únicos dos arts. 5º e 6º e do art. 8º da Portaria da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Nova, identificada como Portaria SEM-SA nº 27, de 07/12/2022, ficando garantida aos usuários o direito ao recebimento de fraldas geriátricas independentemente de condições econômicas e previa comprovação de renda, observados os quantitativos necessários para aplicação na saúde, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 4.546, de 17/03/2022.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 11 de setembro de 2023.

Welferson Mayrink de Paula

Presidente

João Roberto Lourenço Junior

Vice-Presidente

Antônio Carlos Prata de Sousa

Secretário

7 cm - 26 1848248 - 1

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 684/2023

Inexigibilidade nº 04/2023 - Edital nº 234-044-002 Objeto: credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de apresentação artística em reuniões, sessões solenes e demais eventos realizados pela Câmara Municipal de Ponte Nova. A Câmara Municipal de Ponte Nova - MG, torna pública a realização de sessão de abertura e julgamento de habilitação das propostas apresentadas por AYM Produções Ltda. CNPJ nº 42.237.444 e Cicero dos Santos (Cicero Morena), com a realização no dia 03/10/2023, às 13h (horário de Brasília), observados os procedimentos estabelecidos no edital. Informações complementares: Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, Ponte Nova - MG, correio eletrônico licitacao@pontenova.mg.br, ou pelo telefone (31) 3819-2550, no horário de 12h às 18h. O Claudio Antonio de Sousa Coura - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

4 cm - 27 1848687 - 1

RESOLUÇÃO Nº 35/2023

Fixa os subsídios dos membros do Poder Legislativo para o período de 2015 a 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, promulga o seguinte Resolução.

Art. 1º Os subsídios dos membros do Poder Legislativo para a Legislatura do período de 2023 a 2028, nos termos do artigo 39, VI da Constituição da República e artigos 40, § 3º, 40, XIX, e 91 da Lei Orgânica, ficam fixados em R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) mensais, com vigência a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Art. 2º Ficam os membros do Poder Legislativo o pagamento da gratificação natalina, na forma estabelecida na Constituição da República e no artigo 47, § 1º da Lei Orgânica, com base no valor do subsídio fixado para o respectivo exercício, que poderá ser dividido em até 3 (três) parcelas, proporcional ao período aquisitivo transcorrido, observado a conveniência administrativa e a disponibilidade financeira.

Art. 3º Nos recursos legislativos de julho e janeiro de cada ano, sem prejuízo de direito ao recebimento do subsídio mensal, os agentes políticos farão jus ao recebimento do adicional previsto no art. 7º, XVII da Constituição da República e no art. 47, § 1º da Lei Orgânica, correspondente a 16 (seis) por cento do subsídio, proporcional ao tempo de mandato.

§ 1º O adicional previsto no caput deverá ser pago até o dia 10 (dez) de mês do respectivo exercício, no período de um período para recebimento com o período imediatamente posterior, por opção do parlamentar, limitado a 1/3 (um terço) do subsídio mensal.

§ 2º O pagamento do adicional em um segundo semestre do último ano de mandato, deverá ser efetuado no decurso do mês de dezembro do respectivo exercício.

§ 3º A vedação do adicional em dobro ou indenização, salvo no caso de vacância ou outra forma de extinção definitiva do vínculo com a administração.

Art. 4º Para efeito de garantia assegurada no artigo 37, R, combinado com o artigo 39, § 4º, anterior à Constituição da República, os valores dos subsídios de que trata esta Resolução poderão ser revisados anualmente com base em índices oficiais, a partir do exercício de 2026, em data base em junho, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE).

Art. 5º Os recursos necessários para fazer face às despesas com os subsídios serão previstos nos leis orçamentárias anuais.

Parágrafo único. Integra a presente Resolução o demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 14 de setembro de 2023.

MESA DIRETORA

Welferson Mayrink de Paula

Presidente

João Roberto Lourenço Junior

Vice-Presidente

Antônio Carlos Prata de Sousa

Secretário

12 cm - 26 1848236 - 1

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI

AVISO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA

ELETRÔNICA 002/2023

TEX Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 07/012/2023 - 17 - Concorrência Eletrônica nº 002/2023. Objeto: Registro de preços para eventual futura contratação de empresa de engenharia com especialidade em obras de Muros em gabarito, Muro de concreto armado, Muros de bloco armado, Muros de soloimento ensaiados, Solo grampeado, Solo reforçado com terraço, Concreto projetado, Cortina atirada, Movimento de terra, Rede de drenagem urbana profunda e superficial, BSTD - Bueiros simples tubulares de concreto, BSTD - Bueiros duplos tubulares de concreto, BSTD - Bueiros simples celulares de concreto, BDDC - Bueiros duplos celulares de concreto, Bueiros malhados, Outros serviços de contenção e/ou drenagem não especificados anteriormente. Serviços complementares para conclusão e funcionalidade dos objetos indicados, conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico. Data da sessão pública: 16/10/2023, às 09:00h, horário de Brasília - DE, no site eletrônico www.licitarjard.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão de abertura. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitarjard.com.br ou www.cimvalpi.org.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do Consórcio, na Rua Jaime Pereira, 171, ou através do e-mail: licitacao@cimvalpi.org.gov.br, ou ainda podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3881-9211. Nara Lúcia Teixeira Mendes Agente de Contratação. Ponte Nova, 27 de setembro de 2023.

6 cm - 27 1848535 - 1

Ponto dos Volantes

Prefeitura Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 183/2023

Objeto: Aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassom para atender os pacientes do Município de Ponte Nova/MG, conforme Resolução SEM-SA nº 21/2022. Recebimento do (s) proposta (s): 28/09/2023 às 09:00h, até a abertura das propostas. Abertura do (s) proposta (s): 10/10/2023 às 09:00h. Local: Plataforma Licit. Digital, no site www.licitarjard.com.br. Edital disponível no site www.pontodosvolantes.org.br. Informações pelo fone (38)381-1297 ou e-mail: licitacao@pontodosvolantes.org.br. Ponte Nova, 27 de setembro de 2023. Leandro Rianes Santana - Prefeito Municipal.

2 cm - 27 1848371 - 1

Porteirinha

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassom para atender os pacientes do Município de Porteirinha/MG, conforme Resolução SEM-SA nº 21/2022. Recebimento do (s) proposta (s): 28/09/2023 às 09:00h, até a abertura das propostas. Abertura do (s) proposta (s): 10/10/2023 às 09:00h. Local: Plataforma Licit. Digital, no site www.licitarjard.com.br. Edital disponível no site www.porteirinha.mg.gov.br. Informações pelo fone (38)381-1297 ou e-mail: licitacao@porteirinha.mg.gov.br. Porteirinha/MG, 27/09/2023. Paulo Santiago Silva Santos - Secretário Municipal de Administração.

3 cm - 27 1848501 - 1

Pouso Alegre

Prefeitura Municipal

INTIMAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023

Processo Administrativo nº 173/2023. Objeto: "Contratação de empresa para construção da unidade de pronto atendimento do bairro São João, incluindo material, mão de obra e equipamentos". Ficam todos os interessados intimados, caso queiram, interpor recursos contra a habilitação das empresas participantes, obedecendo ao disposto no artigo 109 da Lei 8.666/1993. A CPL informa que a documentação habilitatória das empresas (Engel Engenharia e Construções Ltda, Marco zero construção industrial e concreto Ltda e RC Borges construtora Ltda, Cabe informar que os licitantes já foram intimados a contar da data de 27 (vinte e sete) de setembro de 2023, para caso queiram interpor recursos, finalizando sua prazo na data de 03 (três) de outubro de 2023. No ocasião econômico que o processo encontra-se com vistas finalizadas aos interessados. Mais informações: (35) 3449-0203 ou email: licitacao@gmail.com. Pouso Alegre, 27 de setembro de 2023. Vanessa Moraes Skidelsky Silva

4 cm - 27 1848513 - 1

CONTRATO Nº 234/2023

Docorrência: Tomada de preços 1/2023 - Processo administrativo 187/2023. Objeto: "Contratação de empresa especializada para reforma da mural de fechamento do cemitério municipal, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra". Contratada: Torre Alta Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Coronel Ribeiro de Azeite, nº 318, bairro Cláudia Primavera I, CEP 37.552-003, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 30.980.181/0001-09, com Inscrição Estadual registrada sob nº 003236244-00-79. Valor: R\$ 689.276,60 (seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). Data da assinatura: 22/09/2023. Data orçamentária: 02.09.2210.0015.05451.00293.33.90.39.00 Ficha: 634

3 cm - 27 1848499 - 1

Prados

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023

Extrato de Aditivo Tomada de Preços nº 002/2023. Contrato nº 065/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Prados. Contratada: RS Contratos e Serviços LTDA. Objeto: Contratação de uma empresa especializada por empreitada global para execução de serviços de reforma do Ginásio Poliesportivo Adalberto de Carvalho Vale, incluindo o fornecimento de materiais, conforme especificações e desenhos técnicos constantes no Edital e anexos. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços, a fim de viabilizar a completa execução do objeto contratado. Valor total do aditivo: R\$ 23.000,00 (vinte e dois mil reais). Prados - MG, 31/12/2023. Data: 22 de setembro de 2023.

3 cm - 27 1848606 - 1

Pratinha

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

Retificação do Aviso de Licitação. Processo nº 040/2023: Pregão eletrônico nº 026/2023 do município de pratinha-mg, torna público a aquisição de equipamentos e materiais de consumo para atendimento ao departamento de educação, recurso termo aditivo nº 1261002424/2022, contra 23582-8 onde se dá a abertura da sessão do prego eletrônico dia 10/10/2023 9:00h, tem-se às 14:00 (quatorze) horas do início do acolhimento das propostas comerciais do dia 17/09/23 às 09:00 (nove horas) limita acolhimento das propostas comerciais do dia 17/09/2023 às 09:00 (nove horas). Para a abertura da sessão do prego eletrônico dia 10/10/2023 às 09:00 (nove horas) local: www.licitarjard.com.br, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília, e o edital em inteiro teor está à disposição dos interessados nos sites www.licitarjard.com.br e www.pratinha.mg.gov.br e no setor de licitações da prefeitura municipal de pratinha localizada à praça do rodário, nº 365, centro, de 2º e 6º andar, das 08:00 às 17:00, telefone (34) 3637-1220 pratinha-mg, 27 de setembro de 2023. John Werocilis de Moraes prefeito municipal.

4 cm - 27 1848377 - 1

Resplendor

Prefeitura Municipal

PL Nº 77/2023

O Município de Resplendor torna público o RESULTADO da PL nº 77/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura de pavimento e drenagem na Rua José Nuno e Rua Seca no distrito de Campo Alegre de Minas, em Resplendor/MG, em decorrência de transferência de crédito, número nº 115.444. A licitante Caldas Services e Urbanização Ltda foi declarada habilitada e vencedora com proposta no valor de R\$ 482.391,16 (quatrocentos e oitenta e dois mil trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos). Dourim Nepomuceno de Oliveira - Presidente da CPL.

3 cm - 27 1848466 - 1

TP Nº 6/2023

O Município de Resplendor torna público a publicação do Edital de PL nº 77/2023, cujo objeto é a execução de obras de reforma e revitalização de infraestrutura na Praça Pedro Nolasco, sendo uma área de 617,72m², localizada no bairro Centro, em Resplendor/MG, CEP 35.236-000. Com isso fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o dia 18/10/2023 às 09:00 horas, na sala do Setor de Licitação do Município. Informações complementares: edital e seus anexos, poderão ser obtidos no site: www.resplendor.org.gov.br, pelo e-mail: licitacao@resplendor.org.gov.br ou ao Prato Pedro Nolasco, 2º Centro, Resplendor/MG, Resplendor, 17/09/2023. Dourim Nepomuceno de Oliveira - Presidente da CPL.

3 cm - 27 1848786 - 1

Rio do Prado

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PP SRP 029/2023

O Município de Rio do Prado torna público a abertura do PL nº 069/2023 - PP SRP nº 023/2023 para o dia 11/10/2023 às 08:30h - Objeto: Aquisição de equipamentos para atender as demandas da Secretaria de Promoção Social, quanto a equipamentos mobiliários, funcionais e estruturais dos serviços ofertados na extensão dos seus equipamentos SOCIOASSISTENCIAIS (CERES, CADUCIMO, SCVP, PSE, ICFP) na garantia de direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade social do Município de Rio do Prado MG. Maiores informações: através do e-mail: riodoprado@licitacao@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal localizada à Rua Severino Fonseca, nº 43, centro, informadas de 07 às 13 horas. Rio do Prado/MG, 27 de Setembro de 2023. Marcelo Gil Souza - Presidente da CPL.

3 cm - 27 1848481 - 1

Sabinópolis

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 69/2023 - PROC. 122/2023

Torna público aviso de licitação - Pregão Eletrônico 69/2023 - Proc. 122/2023. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para gerenciamento, administração e controle de frota. Menor Preço por item. Abertura: 11/10/2023 no portal eletrônico: www.licitarjard.com.br ou www.sabinopolis.org.gov.br - Claudiney Antonio B. de Almeida - Procuropo Municipal.

2 cm - 27 1848707 - 1

Salinas

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS/MG, torna público que realizará no dia 09/10/2023 às 9h, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023, PROCESSO Nº 164/2023, para contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de conservação e cobertura em estrutura metálica na (Creche Municipal) Chapezezinho Vermelho. Edital disponível no site: www.salinas.mg.gov.br. Salinas/MG, 27/09/2023. Cleudson Pereira - Presidente do CPL.

2 cm - 27 1848477 - 1

Santa Cruz do Escalvado

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 122/2023

O Município de Santa Cruz do Escalvado-MG, torna público, para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2023, no dia 11 de outubro de 2023, às 09:00h, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo: Médicos-Hospitalar e Odontológico para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Especificação Técnica do Objeto. Maiores informações pelo telefone (31) 3883-1153, de Setor de Licitação, Santa Cruz do Escalvado, 27 de setembro de 2023. Gilmar de Paula Lima - Prefeito Municipal.

3 cm - 27 1848773 - 1

Santa Helena de Minas

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 062/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratado: Nanqueto Moraes Ltda. CNPJ 29.333.912/0001-67. Objeto: Aquisição de Medicamentos. Para atender às necessidades das Secretarias requisitantes do Município de Santa Helena de Minas. Vigência: 31/12/2023. Valor total: R\$ 75.000,00. Data de Assinatura: 18/09/2023.

EXTRATO DE ATA 032/2023. Contratado: Junior Nascimento de Miranda e Silva. ***345726**. CNPJ 35.531.865/0001-69. Vigência: 18/09/2023 até 18/09/2024. Valor total: R\$ 66.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO 065/2023 - Processo Licitatório 076 2023, CC 02/12/2022. Homologação: 18/09/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratado: Kelvin Mendes Aguiar. ***419706**. CNPJ 33.154.528/0001-74. Objeto: Contratação de empresa sob o regime de execução de menor preço por empreitada global, para reforma e adaptação de necessidade nos banheiros e sala de fisioterapia da Unidade Central de Santa Helena de Minas. Vigência: 17/12/2023. Valor total: R\$ 35.984,24. Data de Assinatura: 18/09/2023.

EXTRATO: Onde se lê: Extrato de Ata - Extrato de Ata 030/2023. Contratado: Eválio de Jesus Moreira. ***620564**. Leia-se: Extrato de Ata - Extrato de Ata 031/2023. Contratado: Eválio de Jesus Moreira. ***030595**.

5 cm - 27 1848873 - 1

Santa Juliana

Prefeitura Municipal

PROCESSO Nº 001/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, AVISO DE REVOCACÃO LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável - Inter Ambiental, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOCAR a Licitação acima supracitada, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, para fornecimento e instalação de geomembrana em PEAD, geotexto, e fornecimento e instalação de materiais drenantes. Ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666-93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que se seja licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades do Consórcio Santa Juliana - MG, 27 de setembro de 2023. Alex Rodrigues de Oliveira. Presidente da CPL.

4 cm - 27 1848326 - 1

LICITAÇÃO Nº 089/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 039/2023

AVISO.

A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 039/2023, do tipo Menor Preço por item, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura da rede de energia elétrica interna dos próprios municípios, sendo que a abertura das propostas ocorrerá no dia 10/10/2023 às 09:00h, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 10/10/2023 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se à disposição dos interessados na sala de licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana - MG, 27 de setembro de 2023. Alex Rodrigues de Oliveira. Pregador.

3 cm - 27 1848334 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320230927194241029.

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. Aos 3 (três) dias do mês de outubro de 2023, às 13h, na sede da Câmara, no Plenário João Mayrink, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, presentes os membros **Claudio Antonio de Souza Coura** (presidente), **Claudiomiro Herneck Pires**, **Jairo de Sousa Ezequiel** e **Ricardo de Melo Costa Júnior**, com o objetivo de proceder a abertura dos envelopes e julgamento dos pedidos de credenciamento para prestação de serviços de apresentação artística em reuniões, sessões solenes e demais eventos realizados pela Câmara Municipal, nos termos do **Processo Licitatório nº 048/2023 – Inexigibilidade nº 04/2023**, processado sob o sistema de credenciamento. O presidente informou que a sessão pública foi devidamente convocada na forma dos subitens 7.6 e 9.2 do edital de regência do credenciamento, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia **28/09/2023**. Aberta a sessão, o presidente informou a existência de dois pedidos para análise, protocolados pela empresa **AVM Produtora Ltda**, CNPJ nº 42.237.363*; e pelo sr. **Arlindo Cicero dos Santos** (Cicero Moreno), CPF nº ***.129.426-**, na condição de pessoa física. Abertos os envelopes, a Comissão passou à análise da proposta de credenciamento e das condições de habilitação. Analisados os documentos, a Comissão constatou que: 1) a proponente **AVM PRODUTORA LTDA.** apresentou toda documentação exigida para habilitação; para fins de comprovação de qualificação técnica e de cadastro junto à fazenda pública, a empresa apresentou cópia de nota fiscal emitida junto à fazenda pública do Município de Ponte Nova – MG, em favor de Clube Recreativo Dom Pedro II, sediado em Conselheiro Lafaiete – MG, com apresentação artística do profissional Bruno Felga; a certidão de FGTS da empresa encontrava-se vencida, sendo emitida nova certidão pela Comissão no portal da Caixa Econômica Federal; 2) o proponente **Arlindo Cícero dos Santos**, apresentou o Anexo VI (declaração de atendimento dos requisitos de habilitação e contratação) sem preenchimento e sem assinatura e não apresentou nenhuma das certidões de regularidade fiscal. Rubricados os documentos, a Comissão delibera, por unanimidade, pelo seguinte resultado: a proponente **AVM PRODUTORA LTDA.** foi classificada e habilitada para fins de credenciamento, na modalidade “Música”, indicando

[Assinaturas manuscritas]
Mina
da Mina


Claudio Antonio de Souza Coura (presidente)


Cláudio Herneck Pires


Jairo de Sousa Ezequiel

Ricardo de Melo Costa Júnior
Ricardo de Melo Costa Júnior

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo de chamamento público nº 048/2023 – Inexigibilidade nº 04/2023, destinado ao credenciamento de artistas para apresentação em eventos/reuniões promovidos pela Câmara, nos termos da Resolução nº 35/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pelo Procurador da Câmara;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 060/2023 – Inexigibilidade nº 007/2023**, decorrente dos procedimentos realizados no Processo de Credenciamento (**Processo nº 048/2023**), conforme a seguir:

Contratada: AVM PRODUTORA LTDA.

CNPJ nº: 42.237.363/0001-95

Objeto: apresentação artística em reuniões, sessões solenes e demais eventos realizados pela Câmara Municipal, destinado a divulgação e promoção de artistas locais ou naturais de Ponte Nova (Resolução da Câmara nº 35, de 09.09.2019)

Modalidade artística: música

Valor estimado: R\$ 5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses (05.10.2023 a 05.10.2024)

Dotação Orçamentária: 01.01.01122.0047.6003 Manut. Ativ. Administrativas

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ponte Nova - MG, 5 de outubro de 2023.


Wellerson Mayrink de Paula
Presidente